

## LEI Nº 1708

DATA: 1º de abril de 1998.

SÚMULA: Altera as disposições da Lei Municipal nº 1246/93, de 17 de setembro de 1993, derroga dispositivos nela inseridos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam derrogados os capítulos I, II, III e IV do título II e artigos 55, 56, 57 e parágrafo único, 58, 59, 60, 61 e 62 da Lei nº 1246/93.

Art. 2º - Os recursos existentes em conta do fundo ora em alteração com base nas disposições do artigo 1º desta Lei, se incorporarão à Receita Orçamentária Municipal, destinados a cobertura das despesas com pessoal civil, inativos e pensionistas.

§ 1º - O ativo realizável de propriedade do Fundo ora em alteração, extingue-se por simples lançamento contábil entre as partes envolvidas.

§ 2º - O ativo imobilizado pertencente ao Fundo ora em alteração, passa integrar o patrimônio do Município.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, para dar suporte à presente Lei, crédito especial conforme especificação a seguir:

04.00 GERÊNCIA MUNICIPAL

04.03 Departamento de Recursos Humanos

040303070212.09 Atividades do Departamento de Recursos Humanos

3.2.5.1 INATIVOS R\$ 300.000,00

3.2.5.2 PENSIONISTAS R\$ 100.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recursos, o cancelamento da dotação abaixo especificada, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4320/64.

04.00 GERÊNCIA MUNICIPAL

04.03 Departamento de Recursos Humanos

040315824922.11 Assistência Previdenciária aos Serv. Municipais

3.1.1.3.02 FUNPREV R\$ 400.000,00

Art. 5º - Fica criada a folha de inativos garantidora de pagamento de aposentadoria e pensões dos funcionários, suportada em sua integralidade pelo Município, de conformidade com as disposições não revogadas, constantes da Lei Municipal nº 1246/93, do que para fazer frente aos dispêndios serão utilizadas as rendas do ativo imobilizado, a que se refere o § 2º do artigo 2º da presente Lei, que dele terá livre disposição.

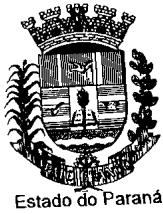
Art. 6º - Fica facultado ao servidor ativo, autorizar desconto em seus vencimentos equivalente ao valor dos descontos previdenciários estabelecidos pelo regime geral de previdência social; o qual será depositado até o dia 16 (dezesseis) de cada mês, em plano de previdência privada, em estabelecimento bancário em favor do servidor, com a finalidade de lhe proporcionar aposentadoria complementar.

Art. 7º - Os servidores admitidos após a vigência desta Lei, ficarão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

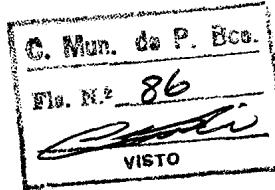
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de abril de 1998.

Alceni Guerra - Prefeito Municipal



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco



## PROJETO DE LEI Nº 13/98

Regime de Urgência - Realizado sessão extraordinária

MENSAGEM Nº: Não tem - só ofício nº 119/98-GP

RECEBIDA EM: 23 de março de 1998

Nº DO PROJETO: 13/98

SÚMULA: Altera as disposições da Lei Municipal nº 1246 de 17 de setembro de 1993, derroga dispositivos nela inseridos (extinção do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Fundão)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 23 de março de 1998

VOTAÇÃO SIMPLES - Maioria absoluta

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 30 de março de 1998 - aprovado com 11 (onze) votos favoráveis e 3 (três) votos contra. Votaram contra os Vereadores Carlos Roberto Gonçalves Lins, Gilmar Luiz Arcari e Réges Henrique Pallaoro

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 31 de março de 1998 - aprovado com 11 (onze) votos favoráveis e 3 (três) votos contra. Votaram contra os Vereadores Carlos Roberto Gonçalves Lins, Gilmar Luiz Arcari e Réges Henrique Pallaoro

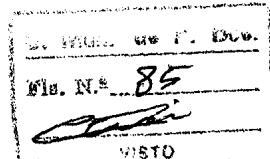
ESTE PROJETO DE LEI FOI APROVADO COM EMENDAS

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 1º de abril de 1998

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 174/98

LEI Nº: **1708**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 1765 do dia 03 de abril de 1998



# DIÁRIO DO POVO

ANO XII - EDIÇÃO 1765 - SEXTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 1998

## LEI N° 1708

DATA: 1º de abril de 1998.

SÚMULA: Altera as disposições da Lei Municipal nº 1246/93, de 17 de setembro de 1993, derroga dispositivos nela inseridos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam derogados os capítulos I, II, III e IV do título II e artigos 55, 56, 57 e parágrafo único, 58, 59, 60, 61 e 62 da Lei nº 1246/93.

Art. 2º - Os recursos existentes em conta do fundo ora em alteração com base nas disposições do artigo 1º desta Lei, se incorporarão à Receita Orçamentária Municipal, destinados a cobertura das despesas com pessoal civil, inativos e pensionistas.

§ 1º - O ativo realizável de propriedade do Fundo ora em alteração, extingue-se por simples lançamento contábil entre as partes envolvidas.

§ 2º - O ativo imobilizado pertencente ao Fundo ora em alteração, passa integrar o patrimônio do Município.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, para dar suporte à presente Lei, crédito especial conforme especificação a seguir:

04.00	GERÊNCIA MUNICIPAL
04.03	Departamento de Recursos Humanos
040303070212.09	Atividades do Departamento de Recursos Humanos
3.2.5.1	INATIVOS R\$ 300.000,00
3.2.5.2	PENSIONISTAS R\$ 100.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recursos, o cancelamento da dotação abaixo especificada, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4320/64.

04.00	GERÊNCIA MUNICIPAL
04.03	Departamento de Recursos Humanos
040315824922.11	Assistência Previdenciária aos Serv. Municipais
3.1.1.3.02	FUNPREV R\$ 400.000,00

Art. 5º - Fica criada a folha de inativos garantidora de pagamento de aposentadoria e pensões dos funcionários, suportada em sua integralidade pelo Município, de conformidade com as disposições não revogadas, constantes da Lei Municipal nº 1246/93, do que para fazer frente aos dispendios serão utilizadas as rendas do ativo imobilizado, a que se refere o § 2º do artigo 2º da presente Lei, que dele terá livre disposição.

Art. 6º - Fica facultado ao servidor ativo, autorizar desconto em seus vencimentos equivalente ao valor dos descontos previdenciários estabelecidos pelo regime geral de previdência social, o qual será depositado até o dia 16 (dezesseis) de cada mês, em plano de previdência privada, em estabelecimento bancário em favor do servidor, com a finalidade de lhe proporcionar aposentadoria complementar.

Art. 7º - Os servidores admitidos após a vigência desta Lei, ficarão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de abril de 1998.

Alceni Guerra - Prefeito Municipal



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Br.  
Fla. N.º 84  
*[Signature]*

## PROJETO DE LEI Nº 13/98

**SÚMULA:** Altera as disposições da Lei Municipal nº 1246/93, de 17 de setembro de 1993, derroga dispositivos nela inseridos e dá outras providências.

**Art. 1º** - Ficam derrogados os capítulos I, II, III e IV do título II e artigos 55, 56, 57 e parágrafo único, 58, 59, 60, 61 e 62 da Lei nº 1246/93.

**Art. 2º** - Os recursos existentes em conta do fundo ora em alteração com base nas disposições do artigo 1º desta Lei, se incorporarão à Receita Orçamentária Municipal, destinados a cobertura das despesas com pessoal civil, inativos e pensionistas.

**§ 1º** - O ativo realizável de propriedade do Fundo ora em alteração, extingue-se por simples lançamento contábil entre as partes envolvidas.

**§ 2º** - O ativo immobilizado pertencente ao Fundo ora em alteração, passa integrar o patrimônio do Município.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, para dar suporte à presente Lei, crédito especial conforme especificação a seguir:

04.00	GERÊNCIA MUNICIPAL	
04.03	Departamento de Recursos Humanos	
040303070212.09	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.2.5.1	INATIVOS	R\$ 300.000,00
3.2.5.2	PENSIONISTAS	R\$ 100.000,00

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recursos, o cancelamento da dotação abaixo especificada, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4320/64.

04.00	GERÊNCIA MUNICIPAL	
04.03	Departamento de Recursos Humanos	
040315824922.11	Assistência Previdenciária aos Serv. Municipais	
3.1.1.3.02	FUNPREV	R\$ 400.000,00

**Art. 5º** - Fica criada a folha de inativos garantidora de pagamento de aposentadoria e pensões dos funcionários, suportada em sua integralidade pelo Município, de conformidade com as disposições não revogadas, constantes da Lei Municipal nº 1246/93, do que para fazer frente aos dispêndios serão utilizadas as rendas do ativo immobilizado, a que se refere o § 2º do artigo 2º da presente Lei, que dele terá livre disposição.



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Br.  
Fls. N.º 83  
*[Handwritten signature]*

**Art. 6º** - Fica facultado ao servidor ativo, autorizar desconto em seus vencimentos equivalente ao valor dos descontos previdenciários estabelecidos pelo regime geral de previdência social, o qual será depositado até o dia 16 (dezesseis) de cada mês, em plano de previdência privada, em estabelecimento bancário em favor do servidor, com a finalidade de lhe proporcionar aposentadoria complementar.

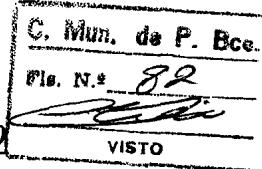
**Art. 7º** - Os servidores admitidos após a vigência desta Lei, ficarão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal pertinente.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício n.º 119/98/GP.

Em, 20 de março de 1998.

Senhor Presidente.

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Demais Vereadores, o Projeto de Lei que altera as disposições da Lei Municipal n.º 1.246/93 de 17 de setembro de 1993, derroga dispositivos nela inseridos e dá outras providências.

2. Solicitamos ainda, que o mesmo tramite nesta Casa de Leis em **regime de urgência urgentíssima**.

3. Contando com a costumeira colaboração de Vossas Excelências, apresentamos nossa estima e consideração.

Atenciosamente.

**Alceni Guerra**  
**Prefeito Municipal**

**Ao**  
**Senhor Agustinho Rossi**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**PATO BRANCO - PR**



RECEBIDO	
Data	23/03/98
Hora	15h
Assinatura _____	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

## Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

REC. N.º de P. Bco.
Fol. N.º 81
VISTO

### PROJETO DE LEI Nº 13/98

**SÚMULA:** Altera as disposições da Lei Municipal nº 1.246/93 de 17 de setembro de 1993, derroga dispositivos nela inseridos e dá outras providências.

**Art. 1º** - Ficam derrogados os capítulos I, II, III e IV do título II, e artigos 55, 56, 57 e parágrafo 58, 59, 60, 61 e 62 da Lei 1.246/93.

**Art. 2º** - Os recursos existentes em conta do fundo ora em alteração com base nas disposições do artigo 1º desta Lei, se incorporarão à Receita Orçamentária Municipal, destinados a cobertura das despesas com pessoal civil, inativos e pensionistas.

**Parágrafo Primeiro** – O ativo realizável de propriedade do Fundo ora em alteração, extingue-se por simples lançamento contábil entre as partes envolvidas.

**Parágrafo Segundo** - O ativo imobilizado pertencente ao Fundo ora em alteração, passa integrar o patrimônio do Município.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, para dar suporte à presente Lei, crédito especial conforme especificação a seguir:

04.00 -	GERÊNCIA MUNICIPAL	
04.03 -	Departamento de Recursos Humanos	
040303070212.09 -	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.2.5.1 -	INATIVOS	- R\$ 300.000,00
3.2.5.2 -	PENSIONISTAS	- R\$ 100.000,00

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, o cancelamento da dotação abaixo especificada, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

04.00-	GERÊNCIA MUNICIPAL	
04.03-	Departamento de Recursos Humanos	
040315824922.11 -	Assistência previdenciária aos Serv. Municipal	
3.1.1.3.02 -	FUNPREV	- R\$ 400.000,00

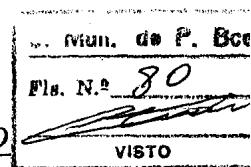
**Art. 5º** - Fica criada a folha de inativos garantidora de pagamento da aposentadoria dos funcionários, suportada em sua integralidade pelo Município, de conformidade com as disposições não revogadas, constantes da Lei Municipal nº 1.246/93.

**Art. 6º** - O servidor ativo, sofrerá desconto em seus vencimentos equivalente ao valor dos descontos previdenciários estabelecidos pelo regime geral de previdência social, o qual será depositado em plano de previdência privada, em estabelecimento bancário em favor do servidor, com a finalidade de lhe proporcionar aposentadoria complementar.



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 de março de 1998.

**Alceni Guerra**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. da P. Br.  
Fls. N.º 79

## ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 013/98

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para alterar as disposições da Lei Municipal nº 1.246/93 de 17 de setembro de 1.993 e derroga dispositivos nela inseridos.

Os capítulos e dispositivos da Lei Municipal nº 1.246/93 que institui o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, através da referida proposição, serão derrogados, ou seja, serão revogados parcialmente, especialmente àqueles que dizem respeito ao Título II - Do Fundo de Aposentadoria e Pensões.

A proposição tem por finalidade extinguir o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, sendo que os recursos existentes em conta do Fundo, se incorporarão à receita orçamentária municipal, destinados a cobertura das despesas com pessoal civil, inativos e pensionistas.

O ativo realizável de propriedade do Fundo, extingue-se por simples lançamento contábil e o ativo imobilizável pertencente ao Fundo, passa a integrar o patrimônio do Município.

Sobre o assunto em comento, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em resposta a consultas formuladas nesse sentido, tem se manifestado da seguinte forma:

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA

#### 1. Extinção - 2. Encargos - Responsabilidades - 3. Patrimônio - Destinação. Resolução nº 2.128/96 - TC. (Unânime)

**Consulta. Possibilidade da extinção do Fundo Previdenciário Municipal, passando o próprio município a assumir, mediante lei, todos os encargos e responsabilidades referentes à gestão do Fundo, enquanto existente. Os valores carreados ao Fundo constituem patrimônio destinado aos servidores, devendo ser aplicados às finalidades definidas na lei que o criou.**



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. B.  
Fls. N.º 78  
*Pato Branco*  
VISTO

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA

- 1. Extinção - 2. Utilização do saldo - Lei criadora.**  
**Resolução nº 2.467/96 - TC. (Unânime)**

**Consulta.** Revogação da lei que instituiu o Plano de Previdência Social e criou a Caixa de Assistência dos Servidores, alegando-se a incorreta utilização dos recursos pelo Executivo. Resposta no sentido de que tal ato não é recomendável, mas é possível, desde que os recursos depositados no referido Fundo sejam utilizados somente para os fins anteriormente definidos pela lei que o criou.

## FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

- 1. Empréstimos - Extinção.**  
**Resolução nº 14.706/96 - TC. (Unânime)**

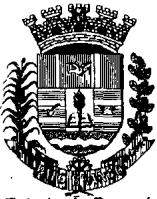
**Consulta.** Impossibilidade do Executivo realizar empréstimos do Fundo de Aposentadoria e Pensões, devido a sua destinação específica, podendo, contudo, extinguí-lo na forma da lei, respeitando ainda, a integralidade de seu patrimônio.

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA - MUNICÍPIO

- 1. Poder Executivo - Efetuação de Empréstimos - 2. Extinção do Fundo.**  
**Resolução nº 5.484/96 - TC. (Unânime)**

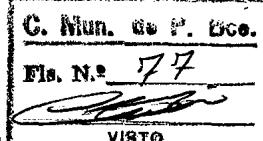
**Consulta.** Impossibilidade do Executivo efetuar empréstimos perante o Fundo de Previdência Municipal, dada sua destinação específica, nos termos da CF/88, podendo, contudo, extinguí-lo, na forma da lei, respeitando, ainda, a integralidade de seu patrimônio. Quanto à contribuição municipal para o sistema é matéria a ser definida em lei local, ou ainda, se houver manifestação legal no sentido de se retomar a filiação ao sistema nacional de previdência, obedecendo-se as normas federais pertinentes.

... Quanto à hipótese de extinção do Fundo, embora se entenda tratar de um ato de gestão censurável à luz do Princípio da Razoabilidade delineado pelo artigo 37, “caput” da Constituição Federal de 1988, é possível, desde que seja efetuado



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco



mediante processo legislativo regular e que o numerário depositado em conta bancária do Fundo, por constituir-se em patrimônio dos servidores públicos municipais, seja contabilizado em separado, não podendo se lhe dar destinação diversa daquela constitucionalmente definida.

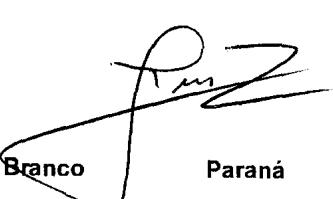
Pelo acima exposto, pacífico é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no sentido de que os recursos dos beneficiários depositados em conta especial, sejam utilizados somente para os fins anteriormente definidos pela lei que o criou, ou seja, as verbas existentes no fundo deverão ser destinadas para fazer face as despesas previstas na Lei Municipal nº 1.246/93.

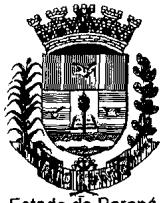
Prevê ainda o Projeto em seu artigo 5º, a criação de folha de inativos garantidora de pagamento de aposentadoria dos funcionários, a qual será suportada em sua integralidade pelo Município, de conformidade com as disposições não revogadas, constantes da Lei Municipal nº 1.246/93.

De acordo com a disposição acima, o Município de Pato Branco, arcará integralmente com as aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais, sem contudo, haver contrapartida por parte dos mesmos, mediante contribuição descontada em folha de pagamento.

Devo ressaltar, que da forma que se encontra redigida a referida norma, prudente seria efetuar cálculo atuarial, para se obter previsão de despesa a curto, médio e longo prazo, para fazer face às aposentadorias e pensões a serem arcadas integralmente pelo Município de Pato Branco, principalmente em razão de que, poderá as despesas com pessoal civil, inativos e pensionistas, ultrapassar o montante de 60% (sessenta por cento) da folha, fato esse, que eventualmente poderá acarretar futuramente a demissão de servidores, de acordo com a emenda constitucional recentemente promulgada.

A disposição constante do artigo 5º, na forma que se encontra, fere os princípios norteadores da administração pública, contida no artigo 37 "caput" da Constituição Federal, uma vez que o Município assumindo integralmente as aposentadorias e pensões dos servidores públicos sem a devida contrapartida dos mesmos, propiciará àqueles que eventualmente tenham contribuído para o sistema previdenciário municipal, pleitearem a devolução dos respectivos valores, **aplicando-se o princípio da isonomia**, consubstanciada na norma contida no artigo 5º da Carta Magna.





Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco



Diante disso, recomendo seja alterado a redação do artigo 5º do citado Projeto de Lei, no sentido de que o **Município assuma proporcionalmente no que lhe é de sua responsabilidade, as aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais, devendo manter para tanto, os descontos dos vencimentos em folha dos servidores, cujos valores deverão ser depositados em conta especial, para atender as finalidades constantes da Lei Municipal nº 1.246/93.**

Para fazer face as despesas provenientes com aposentadorias e pensões, entendo haver a necessidade de consignar no Projeto, que para tanto, sejam utilizados o patrimônio e rendimentos do ativo imobilizado, a que se refere o § 2º do artigo 2º da proposição, destinando-os a tal finalidade.

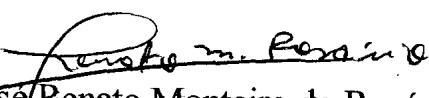
Quanto a norma contida no artigo 6º do Projeto, a qual obriga o servidor ativo contribuir para plano de previdência privada, em estabelecimento bancário, mediante desconto em folha, no percentual estabelecido pelo regime geral de previdência social, com a finalidade de lhe proporcionar aposentadoria complementar, entendo que o Poder Público não pode impor tal situação, por tratar-se de questão afeta a vontade individual de cada servidor, a quem compete dar a destinação que melhor convir a seu vencimento (remuneração). Além disso, entendo que tal previsão, não possui qualquer vinculação ao objeto do Projeto de Lei nº 013/98, uma vez que o Município garantirá a aposentadoria e pensões de seus servidores, na forma e condições estipuladas na referida proposição.

Cumpre esclarecer aos nobres edis, que as observações acima expendidas dizem respeito tão somente à questões de ordem técnica, sendo que a extinção do Fundo Municipal de Previdência, é perfeitamente possível e legal, conforme se depreende do próprio entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a respeito do assunto em comento.

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades de estilo, estará a proposição apta a seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

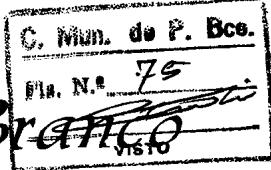
Pato Branco, 25 de março de 1.998.

  
José Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco



**Exmo. Sr.  
Agustinho Rossi  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco**

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do duto Plenário e solicitam o apoio dos nobres pares, para a aprovação das seguintes **EMENDAS** ao Projeto de Lei nº 13/98:

*Rejeitada com 3 votos contra dos Ver.  
Jilson, Rêges, Arcan e Lins*

## **EMENDA MODIFICATIVA:**

Modifica a redação do artigo 5º do Projeto de Lei nº 13/98, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 5º - Fica criada a folha de inativos garantidora de pagamento de aposentadoria e pensões dos servidores inativos, suportada proporcionalmente pelo Município, como forma de compensação da parte que lhe compete, para fazer face aos dispêndios constantes das disposições não revogadas da Lei Municipal nº 1246/93.”

## **EMENDA ADITIVA:**

Acrescenta novo artigo onde couber ao Projeto de Lei nº 13/98, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. ... - Fica mantida a contribuição mensal e obrigatória, no importe de 8% (oito por cento) calculada sobre a remuneração dos servidores em atividade e sobre os proventos da aposentadoria dos servidores inativos e pensões, a serem depositados em conta especial, destinados a cobertura das despesas previstas nas disposições não revogadas da Lei Municipal nº 1246/93.”

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 30 de março de 1998.

*Ba. Rossi*  
*Gilmar Freire*  
~~*Rêges*~~  
~~*Lins*~~  
~~*Jilson*~~  
*Enzo*

*J. J. Arcan*  
*Oraci*



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

C. V. S. P. Bco.  
Fls. N.º 74

EXMO. DR.  
AGUSTINHO ROSSI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Os Vereadores, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para apreciação do Douto Plenário desta Casa de Leis e solicitam apoio dos nobres pares para a aprovação da seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 13/98:



## EMENDA MODIFICATIVA

Aprovada com 03 votos  
contra dos Ver. Drs.  
Arcari e Rêgo.

Modifica o artigo 5º do Projeto de Lei nº 13/98, que passará a viver com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica criada a folha de inativas garantidora de pagamento da aposentadorias e pensões dos funcionários, suportada em sua integralidade pelo Município, de conformidade com as disposições não revogadas, constantes da Lei Municipal nº 1246/93, do que para fazer frente aos dispêndios serão utilizadas as rendas do ativo imobilizado, a que se refere o § 2º do artigo 2º da presente Lei, que dele terá livre disposição.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 31 de março de 1998.



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

C. MUN. de P. Br.  
Fls. N.º 73  
*[Signature]*

**EXMO. SR.**  
**AGUSTINHO ROSSI**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do duto Plenário e solicitam o apoio dos nobres pares, para a aprovação das seguintes **EMENDAS** ao Projeto de lei nº 013/98:

3003.98 = Aprovada com 04 (quatro) votos contra  
dos Ver. Lins, Régis, Arcari e Vilson

**EMENDA MODIFICATIVA:** *(OK)*

Modifica a redação do artigo 5º do Projeto de Lei nº 013/98, passando a vigorar com o seguinte teor:

**“Art. 5º - Fica criada a folha de inativos garantidora de pagamento da aposentadoria dos funcionários, suportada em sua integralidade pelo Município, de conformidade com as disposições não revogadas, constantes da Lei Municipal nº 1.246/93, do que para fazer frente aos dispêndios serão utilizadas as rendas do ativo imobilizado, a que se refere o § 2º do artigo 2º da presente lei, que dele terá livre disposição.”**

Aprovada com 04 (quatro) votos contra  
**EMENDA MODIFICATIVA:** *(X)* dos Ver. Lins, Régis, Arcari e Vilson.  
Modifica a redação do artigo 6º do Projeto de Lei nº 013/98, passando a vigorar com o seguinte teor:

**“Art. 6º - Fica facultado ao servidor ativo, autorizar desconto em seus vencimentos equivalente ao valor dos descontos previdenciários estabelecidos pelo regime geral de previdência social, o qual será depositado até o dia 16 (dezesseis) de cada mês, em plano de previdência privada, em estabelecimento bancário em favor do servidor, com a finalidade de lhe proporcionar aposentadoria complementar.”**

Aprovada com 03 (três) abstenções dos  
**EMENDA ADITIVA:** Vereadores Lins, Arcari e Régis.

Acrescenta novo artigo onde couber ao Projeto de Lei nº 013/98, passando a vigorar com a seguinte redação:



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Br.  
Fls. N.º 72

**"Art. ... - Os servidores admitidos após a vigência desta lei, ficarão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal pertinente."**

Nestes Termos.  
Pede Deferimento

Pato Branco, 30 de março de 1998.



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. B  
Fls. N.º 71  
SISTO

## COMISSÃO DE MÉRITO

### PARECER

Analisando o Projeto de Lei nº 013/98, de autoria do Executivo Municipal, o qual solicita autorização legislativa para alterar disposições da Lei Municipal nº 1.246/93 e derrogar dispositivos nela inseridos, com a finalidade específica de extinguir o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, esta relatoria conclui em fornecer parecer favorável a aprovação da matéria, em razão da concordância da maioria absoluta dos servidores públicos, todavia discorda da forma em que a extinção está sendo efetuada, pois possivelmente sobrecarregará os cofres públicos, uma vez que o Município se compromete suportar integralmente os dispêndios com o pagamento de aposentadorias e pensões, situação essa que deve ser apurada técnicamente mediante cálculo atuarial.

Esta relatoria, após discussão com os demais membros da comissão, apresentará emenda, no sentido de preservar tanto o Poder Público como os direitos dos servidores.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 26 de março de 1.998.

Aldir Vendruscolo - Presidente

Arnadeu Pereira - Membro

Cilmor F. Pastorello - Membro *Não, CONTRÁRIO*

Germano Corona - Relator

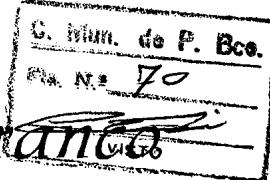
Ivan José Chioqueta - Membro *Não,*

*Concordo ao Parecer*



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco



## COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI N° 13/98

Analisando o Projeto de Lei nº 13/98, de autoria do Executivo Municipal que solicita autorização legislativa para alterar disposições da Lei Municipal nº 1246/93 e derrogar dispositivos nela inseridos com a finalidade específica de extinguir o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, esta relatoria informa que acompanhou algumas reuniões do Sr. Prefeito com os servidores municipais, a respeito do referido projeto, onde constatei a grande aceitação por parte dos mesmos, que por sinal veio a se confirmar com a pesquisa realizada com estes em seus respectivos departamentos.

Analisando com cautela entendo que será benéfico para ambas as partes, observamos também o interesse e a preocupação do Prefeito Municipal, pois afinal estamos todos envolvidos e irmanados com o objetivo de resolvermos este sério problema, que com certeza não é originário desta administração.

Após analisar, consultar, ouvir e avaliar esta relatoria emite parecer favorável a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 26 de março de 1998.

Vilson Dale Costa - Presidente

Carlinho Antonio Polazzo - Relator

Carlos Roberto Gonçalves Lins - Membro

Réges Henrique Pallaoro - Membro

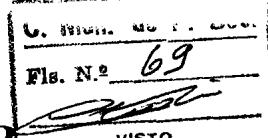
Voto CONTRÁRIO  
Roberto Carlos Chioqueta

Roberto Carlos Chioqueta - Membro



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

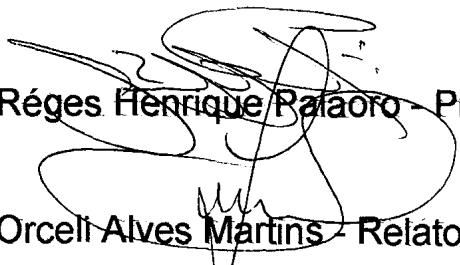


## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER

Analisando o Projeto de Lei nº 013/98, de autoria do Executivo Municipal, o qual solicita autorização legislativa, para extinguir o fundo municipal de previdência dos servidores públicos, esta relatoria conclui em fornecer **parecer favorável** a aprovação da matéria, no tocante a extinção pleiteada, no entanto, existe questionamentos de ordem técnica, as quais deverão ser amplamente discutidas e, se for o caso, culminando com a apresentação de emendas.

É o parecer, sub censura.

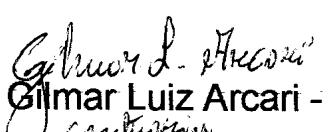
Pato Branco, 26 de março de 1.998.

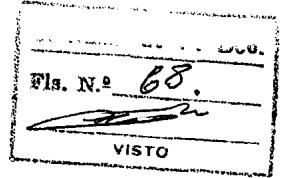
  
Réges Henrique Ruaro - Presidente/Relator

  
Orcel Alves Martins - Relator

  
Afonso Ferreira de Almeida - Relator

  
Enio Ruaro - Membro

  
Gilmar Luiz Arcari - Membro  
*contínuo*



## COMISSÃO DE MÉRITO

O Presidente da **COMISSÃO DE MÉRITO**, abaixo assinado,  
com base nos artigos nºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis,  
nomeia como Relator do PROJETO DE LEI N° 13198  
o Vereador Egípcio Corona.

Pato Branco, 26 de março de 1998.

ALDIR VENDRUSCOLO - PFL  
Presidente da Comissão

Ciente do Relator:

Assinatura

Data: 06/04/1998.



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

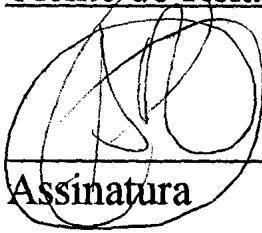
O Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**, abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI Nº 13/98,  
o Vereador Colídio Palazzo.

Pato Branco, 26 Março.

  
**VILSON DALA COSTA - PMDB**

**Presidente da Comissão**

Ciente do Relator:

  
**Assinatura**

Data: 26/03/97.



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**,  
abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do Regimento Interno  
desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI Nº 13/98  
o Vereador ORCELI.

Pato Branco, 26-3-98.

**RÉGES HENRIQUE PALLAORO-PDT**

**Presidente da Comissão**

Ciente do Relator:

Assinatura

Data: 26/03/98.



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Br.  
Fol. N.º 66  
1990

## Assessoria Parlamentar:

### Parecer ao Projeto Nº 13/98

Que dispõe sobre a alteração das disposições da Lei Municipal nº 1.246/93 de 17 de setembro de 1993, derroga dispositivos neal inseridos e dá outras providências.

O Projeto 13/98 do de autoria do **Executivo Municipal**, merece uma narrativa histórica, a qual sugiro a leitura dos vereadores componentes das / **Comissões Permanentes**, que analisarão o mesmo.

Como ninguém ignora, minha profissão é de **jornalista** e como tal, nos anos de 1991/2/3, tive a oportunidade de fazer várias reportagens para o Dário do Sudoeste, a respeito da **febre** dos prefeitos da região, quando resolveram criar os chamados **Fundos de Previdência Municipal**.

Viajei por todo o Sudoeste, onde esses fundos estavam em discussão nas câmaras municipais e, tive a oportunidade de constatar fatores fundamentais nessa disposição "moderna", ou assim denominada pelos Prefeitos.

As razões alegadas eram sempre as mesmas, ou seja, a impossibilidade de manter o recolhimento ao INSS,.

Cheguei a conclusão naquela época, que diante da impossibilidade / da manutenção daquele Status Quo, "era bem melhor empurrar o problema com a / barriga" e, obviamente deixar estourar na mão do (s) Prefeito (s), futuros.

A saída era simples: Dava-se o calote no INSS e mais tarde no próprio Fundo Municipal, empurrando sempre o problema para o futuro.

Aquela disposição da época, estourou mais cedo do que pensávamos – e hoje, extingue-se os Fundos Municipais, deixando o problema para o futuro.

Não <sup>MAIS</sup> como fazer outra análise !

Porém, existe uma realidade palpável nesta questão, pelo menos em Pato Branco. A Câmara Municipal, autorizou reescalonar a dívida que a Administração de Delvino Longhi fizera com o Fundo Municipal, com o objetivo de salvar o / repasse do FPM à nova administração de Alceni Guerra.

A atual administração, não só assumiu essa herança maldita, como / outras mais, praticamente inviabilizando a administração. "A sucata do Parque de máquinas por exemplo."



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

Fis. N.º 64  
Câmara Municipal de Pato Branco

As dívidas acumularam-se, aumentaram em função de juros e outras taxas de mercado, tornando a atual administração, como detentora de um imenso abacaxi, que não resta outra saída, que acabar com a dívida e viabilizar a possibilidade da contra-partida para obter empréstimos e verbas, isso sem / contar na possibilidade de termos bloqueados o ICMS e FPM além de outros repasses Federais e Estaduais.

Não há alternativa que aprovar a extinção do Fundo e dar condições de sobrevida ao município.

Além de todos esses aspectos de ordem social, há a política, em / razão de que os próprios funcionários aceitam a extinção, proporcionando à / Câmara Municipal, a exemplo de Pilatos, simplesmente lavar as mãos.

Politicamente e socialmente é o que tínhamos a declarar, constituindo-se o arrozoado em nosso parecer.

Pato Branco, 25 de março de 1998

Ruyter Carraro

Assessor Parlamentar da Câmara  
Municipal de Pato Branco  
TRT 144-PR FENAJ 1667

**Em tempo:** Em razão do imenso problema político causado pela medida inserida no Projeto Lei 13/98 . Cumpre-nos o dever de mostrar outra saída, que / nos parece mais correta, ou seja; Fazer uma confissão de dívida junto ao INSS se for possível do ponto de vista legal, passar a pagar o atraso em parcelas e voltar ao regime previdenciário Federal e, / liquidar a dívida com o Fundo Municipal, através de bens imóveis. Para pagamento dessas parcelas em atraso referentes ao INSS, poderia o Chefe do Executivo Municipal, determinar um relativo enxugamento no quadro de assessores. Havendo a confissão de dívida e essa possibilitando ao município voltar a contrair empréstimos, consistiria num ato de grandeza do Poder Público Municipal e ainda, manter a oportunidade de segurança dos funcionários.

É o parecer em definitivo

Pato Branco, 26 de março de 1998

Ruyter Carraro

85505-030 Pato Branco

Rua Ararigbóia, 491

Telefax (046) 224-2243

Paraná

Assessor Parlamentar da Câmara  
Municipal de Pato Branco  
TRT 144-PR FENAJ 1667



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

RECEBIDO	
Data	23/03/98
Hora	15h
Assinatura	Direli
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

Fla. N.º 63  
VISTO

Exmo. Sr.

**AGUSTINHO ROSSI**

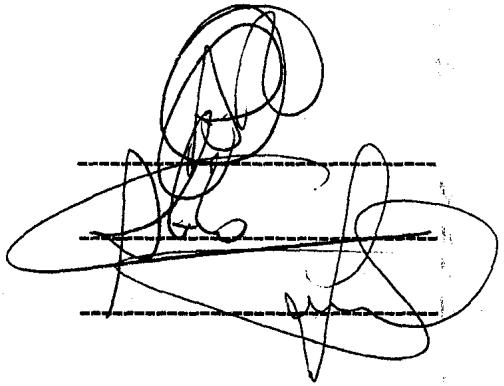
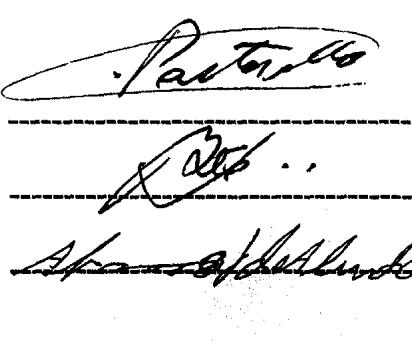
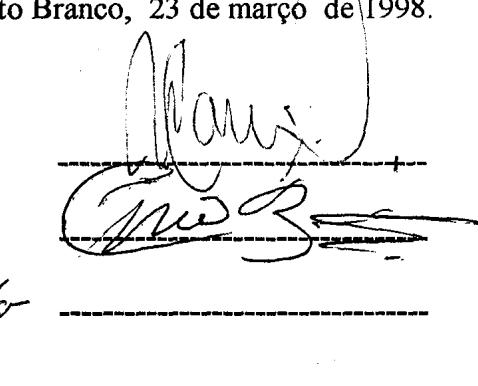
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Os Vereadores abaixo assinados com fundamento no artigo 176 da Resolução nº 08/90 (Regimento Interno desta Casa de Leis), requerem seja dada tramitação em **Regime de Urgência**, ao Projeto de Lei nº 13/98 que Altera as disposições da Lei Municipal nº 1246 de 17 de setembro de 1993, derroga dispositivos nela inseridos.

O Executivo Municipal, pretende através desta Lei resolver o problema financeiro entre a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, visando com isso assegurar a aposentadoria aos servidores públicos.

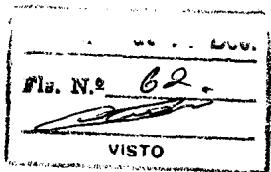
Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 23 de março de 1998.

importante.

REGES PROJETO 13/98



## CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 195: A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - dos empregadores, incidente sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro.

II - dos trabalhadores;

Par. 5º: Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total."

Como se percebe o sistema da seguridade social deve necessariamente ter como uma de suas fontes, a contribuição do empregador sobre a folha de salários. Ora, o Município é empregador e como tal, necessariamente tem de contribuir.

Não há previdência social sem contribuições. Tudo funciona com base em cálculos atuariais, nos quais é feita a projeção de quantas pessoas se aposentarão a cada ano, quanto receberão e quanto as partes envolvidas terão de contribuir para arcar com os benefícios. Com base nos cálculos atuariais a contribuição mensal é indispensável, pois representa a fonte de custeio da previdência. Tudo é matemático, e, portanto, tem que ser precisamente calculado. Em matéria previdenciária não se admitem presunções ou expectativas de arrecadação futura, como é o caso de ICMS a ser gerado por empresas.

Portanto, é extremamente temerário deixar que o empregador, no caso o Município, fique sem nada contribuir, pois se está assumindo um compromisso futuro, sem que sejam feitas contas, sem previsão alguma. O resultado é fácil de ser visto: o Município quebrará quando tiver que arcar com as aposentadorias e pensões, e os aposentados e pensionistas possivelmente terão de lutar muito para receberem o que tem direito.

Tudo porque o Município não contribuiu com sua parcela ao longo dos anos.

Ver 176  
se possível  
de pagamento 13/98  
Alexandru

PC 668

C. Mun. de P. Br.  
01  
VISTO

A supressão pura e simples da contribuição do empregador é inconstitucional em razão do que dispõe o art. 195, I, da Constituição Federal, que obriga ao pagamento da contribuição social do empregador.

O par. 5º, do art. 195, da Constituição é claro em exigir uma fonte de custeio para que seja concedido um benefício. Ora, da forma como está se querendo fazer em Pato Branco, não há fonte de custeio, pois o Município nada contribuirá mensalmente.

Sem fonte de custeio, obviamente nenhum benefício pode ser criado. Portanto, é inconstitucional o projeto de lei que mantém as aposentadorias e pensões, porém livra o Município de custear-las através de contribuições mensais.

Incluir na folha geral de funcionários, os pensionistas e aposentados, não é prever fonte de custeio, mas sim criar uma despesa para o Município assumir.

“Art. 194:

Par. único: Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

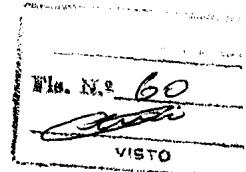
V - eqüidade na forma de participação no custeio;”

Eqüidade significa equilíbrio, portanto as partes envolvidas tem que contribuir de forma conjunta para a previdência social. O empregado contribui com uma parte e o empregador com outra.

O projeto de lei fere este princípio que a Constituição manda observar, pois somente o empregado contribui. O Município para de pagar a contribuição mensal, e, de forma intangível, diz que assumirá a folha de inativos e pensionistas no futuro.

Obviamente não se pode admitir esse tipo de conduta, pois tudo vira promessas. Não há previsão de custeio, nem de contribuição eqüitativa das partes envolvidas, empregado e empregador. É mais uma inconstitucionalidade.

*Regras*



"Art. 169: A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar."

A lei complementar é a Lei Camata, que permite gastos com pessoal em até o máximo de 60% da arredacadação.

Ora, no momento em que ativos, inativos e pensionistas estão incluídos no rol de gastos gerais do município, o limite de 60% fatalmente será ultrapassado.

Seria diferente se houvesse um fundo com previsão para pagar os inativos e pensionistas, pois aí haveria uma fonte de custeio específica para estes, e não seria comprometido o limite de 60% da arrecadação com pagamento de funcionários. A parte dos inativos e pensionistas seria paga pelo Fundo.

Da maneira como a extinção do Fundo está sendo proposta, não há qualquer dúvida que dentro de pouco tempo a Lei Camata estará sendo infringida.

"Art. 201: Os planos de previdência social, mediante contribuição, atenderão, nos termos da lei, a:

I - cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte, incluídos os resultantes de acidentes de trabalho, velhice e reclusão;

II - etc, etc, etc."

O artigo 201 é taxativo em dizer que os planos de previdência exigem contribuição. É mais uma reafirmação de que não pode existir plano previdenciário sem contribuição das partes envolvidas. A concepção da Constituição Federal para a Previdência social pressupõe fonte de custeio previamente identificada, e o pagamento de contribuições pelo empregador e pelo empregado. Tudo o que se invente fora disso é inconstitucional, notadamente querer fazer uma previdência sem contribuição do empregador.

*Peyes*

C. Instr. do P. Doc.

Fis. N.º 59

*[Signature]*

VISTO

“Art. 201:

Par. 8º.: É vedado subvenção ou auxílio do Poder Público às entidades de previdência privada com fins lucrativos.”

Por este dispositivo fica claro que não poderá o Município descontar 8% dos funcionários e canalizá-los para determinado fundo de previdência privada, pois isso significa auxílio à entidade de previdência privada.

Por outro lado, a partir do momento que o funcionário público canalizar os recursos que deveriam ir para a previdência oficial, e estão indo para a previdência privada, aumenta o rombo nas contas do Município, pois quando houver a aposentadoria, será o Município que terá que arcar com o pagamento da mesma. Além do mais, o dinheiro que está no fundo de previdência privada pode ser sacado a qualquer momento pelo Funcionário Público. Portanto, o Município perderá até mesmo a arrecadação que viria do funcionário, muito embora fique com o encargo de pagar uma aposentadoria ou pensão equivalente aos ganhos que tinha o funcionário enquanto era ativo.

## LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 95:

Par. 3º. - O orçamento anual compreenderá:

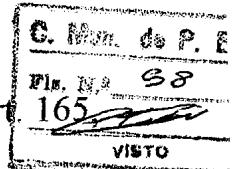
I - o orçamento fiscal ...

II - os orçamentos das entidades de administração indireta...

III - orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta ou indireta, inclusive fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.”

Percebe-se que o orçamento da seguridade social é separado dos demais, exatamente para não misturar as coisas. O legislador objetivou evitar que se misturasse dinheiro do orçamento fiscal com o dinheiro do orçamento

*REGIS*



previdenciário. Esse princípio também consta da Constituição Federal (art. 5º, part. 5º.).

O que se quer evitar é justamente o que o projeto de lei pretende fazer, isto é, que a seguridade social fique sem uma fonte determinada de custeio, e tudo vá parar no orçamento fiscal.

Isso acaba gerando o caos, pois os recursos da arrecadação fiscal, que seriam destinados ao desenvolvimento do Município e ao pagamento das despesas correntes, fica comprometido com o pagamento de inativos e pensionistas.

A gestão das contas públicas torna-se impossível. Se passará a retirar dinheiro da arrecadação, para canalizá-lo ao pagamento de inativos e pensionistas, porque não se terá mais aquele fundo que representava a provisão para tais pagamentos.

A questão é muito simples: imagine-se uma empresa que pare de recolher para o INSS. A primeira vista a medida seria interessante, pois a empresa teria mais dinheiro para fazer frente às suas despesas e quem sabe até investir mais. Porém, no futuro quando começarem a vencer as aposentadorias e pensões, terá de retirar dinheiro de seu caixa, sem obter qualquer retorno, pois estará remunerando quem nada produz para a empresa.

A atitude é impensada. É uma solução de curto prazo, cujos efeitos maléficos e catastróficos se verificam a médio e longo prazo.

Pela análise acima se constata que a idéia de pura e simplesmente extinguir o Fundo Previdenciário do Município é inconstitucional e impensada. Os efeitos que essa medida trará no futuro do Município são desastrosos, gerando uma imprevidência e não uma previdência.



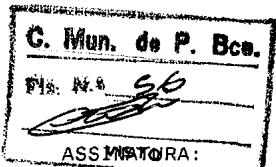
Sig. do P. Bco.
Fis. H.º SF
<i>[Signature]</i>
ASSINATURA:

NOME:	CARGO:	SIM	NAO	ASSINATURA:
VALDIR FRANCISCO CORTOLI	OPERADOR MAQUINAS RODOV.II	( )	( )	C.L.T. <i>[Signature]</i>
138 VALDIR JOSE C. CHIOQUETTA	MOTORISTA II	(X)	( )	<i>[Signature]</i>
139 VALDIR KEHervald	MOTORISTA II	(X)	( )	<i>[Signature]</i>
140 VALDIR MARTINS LEMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	( )	( )	<i>[Signature]</i>
141 VALDIVAL GONCALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	<i>[Signature]</i>
142 VALDOMIRO ROQUE DOS PASSOS	MOTORISTA II	(X)	( )	<i>[Signature]</i>
143 VALMIR RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	<i>[Signature]</i>
144 VALMOR ALVES	MARTELETEIRO	(X)	( )	<i>[Signature]</i>
145 * VALOIR BARBOSA	GARI DE CAMINHAO	(X)	( )	<i>[Signature]</i>
146 VALTER KEHVALD	MOTORISTA II	( )	( )	<i>[Signature]</i>
147 VILMAR DE SOUZA NUNES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	<i>[Signature]</i>
148 VILMOR ANTONIO ANTONIOLLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	<i>[Signature]</i>
149 C VILSON DOS SANTOS	GARI DE CAMINHAO	( )	( )	<i>[Signature]</i>
150 VITOR JULIO ZELINHEVIZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	<i>[Signature]</i>
151 WALTER LUIZ DE ALMEIDA	OPERADOR MAQUINAS RODOV.I	(X)	( )	<i>[Signature]</i>
152 WILSON FERNANDES	ELETRECISTA GERAL	(X)	( )	<i>[Signature]</i>

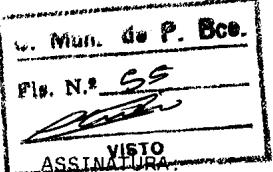
- BNAS LUIZ RAETHER (CEASA)

- EREILIO CARVALHO (CEASA)

- NATAL BERTO (CEASA)



NOME:	CARGO:	SIM	NAO	ASSINATURA:
116 RADIMIR ODLEN COMIN	TOPOGRAFO	( )	( )	LICENGA.
117 REINALDO REIS FRAUZINO	GARI DE CAMINHAO	(X)	( )	Anilda R. Serau
118 ROSA MULLER DIAS	GARI	(X)	( )	a Rosa M. dia
119 * ROSELI CRESCENCIO DA LUZ	GARI	(X)	( )	Roseli Crescen
120 RUDI FERNANDES	GARI DE CAMINHAO	(X)	( )	Rudi Fernandes
121 RUI DALAPICOLA	MOTORISTA II	( )	(X)	Rui Dalapicola
122 SALETE DIAS L DO NASCIMENTO	GARI	(X)	(X)	Salete Nascent
123 SANTO OSMAR DA CRUZ	PEDREIRO	(X)	( )	Santo Osmar da
124 SAUL LUIZ ECKER	MOTORISTA I	(X)	( )	Saul Ecker
	SAULE EXPEDITO GERON	( )	( )	APOSENTADO.
	MOTORISTA CAMINHAO LIXO CLT			
125 SEBASTIAO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	Sebastiao Ferreira
126 SELI CARDOSO DA LUZ	GARI	(X)	( )	Seli Cardoso
127 * SERGIO DARIVA	MESTRE DE OBRAS	(X)	( )	Sergio Dariva
	SILVIO CANDIDO MERLO	( )	( )	C. L.T.
	CH.DIV. ESTRADAS VICINAIS			
	SILVIO H. DELLESPOSTE ANDOLFATO SECRET.MUN. DESENV. URBANO	( )	( )	C.C.
128 SOLDI HERPICH VAZ	GARI	(X)	( )	Soldi Herpich Vaz
129 SUEL MACHADO	GARI	(X)	( )	Suel Machado
130 SUELY CANCI	COZINHEIRO(A)	(X)	( )	Suely Canzi
131 * VALACIR OLINIK	GARI DE CAMINHAO	(X)	( )	Valacir Olinik
132 VALCIR ANTONIO CORTOLLI	SOLDADOR	(X)	( )	Valcir Antonio Cortolli
133 VALCIR RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	Valcir Rodrigues
134 VALDECIR GUAREZ	OPERADOR MAQUINAS RODOV.I	(X)	( )	Valdecir Guarez
135 VALDELIRIO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	( )	( )	
	VALDEMAR MOREIRA DA SILVA	( )	( )	Cf.T.
136 VALDIR BARBOSA	OPERADOR MAQ. RODOV. CLT	(X)	( )	Valdir Barbosa
137 VALDIR DE COL	GARI DE CAMINHAO	(X)	( )	Valdir de Col
	SOLDADOR			



NOME: CARGO:

SIM NÃO

93	MARIA PADILHA	GARI	X	charot	+ _____
94 *	MARIA RODRIGUES FIGUERO	GARI	( )	( )	Luzenea
95	MARINEZ GIACOMETT	ASSISTENTE ADMINIST.I	( )	( )	-----
	MARIVANIA BONOMETTI	DESENHISTA TEC.GERAL	( )	( )	T.S.
96	MARLI MONTEIRO ALVES	GARI	(X)	( )	Marli M. Alves
97	MIGUEL MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	signd Medeiros
	MILTON CARLOS DOS P. SANTOS	OPERADOR MAQUINAS RODOV.II	( )	( )	C.L.T.
98	MOACIR PESSOA	PEDREIRO	(X)	( )	Joaquim
99	MOACIR VANZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	Moacir Vanz
100	NADIR FERNANDES I.F.LEITE	GARI	(X)	( )	Nadir Fernandes Leite
101	NADIR ROBERTO MARTELLO	MOTORISTA II	(X)	( )	Nadir Roberto Martello
102	NATALIN ANTONIO GRANDO	MOTORISTA II	(X)	( )	Natalin Grandó
103	NELCIO RENATO ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	Nelcio Renato Ferreira
104	NELCO CLEMENTINO MACHADO	PEDREIRO	(X)	( )	Nelco Machado
105	NELI MACHADO	GARI	(X)	( )	Neli Machado
106	NELSISIO PANCERA	GARI DE CAMINHAO	(X)	( )	Nelsisio Pancera
	NELSON CESCA	DIR.DEPTO.OBRAS ROD.MUNICIPAL	( )	( )	C.C.
107	ORALINA PEDROSO OLYNYK	GARI	(X)	( )	Oralina
108	ORIDES BALDIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	Orides Baldin
109	ORLANDO JOSE PINTO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	(X)	( )	Orlando Jose Oliveira
110	ORNELIO GROSS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	Ornelio Gross
111 Ceca	OSNI MARCOS MARQUES DOS SANTOS	OPERADOR MAQUINAS RODOV.II	(X)	( )	Osni Marcos Marques dos Santos
112	PAULO OZEIAS GONZAGA LINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	Paulo Lino
113	PEDRO CARLOS VIEIRA	BORRACHEIRO	(X)	( )	Pedro Carlos Vieira
114 *	PEDRO DARCY BIAVA	MOTORISTA II	(X)	( )	Darcy Bavia
115	PEDRO ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	X	( )	Pedro Rosa

C. Mun. de P. Bca.
Fch. N.º 54
ASSINATURA:
VISTO

NOME:	CARGO:	SIM	NAO	
72 JOAO VALDIR PRESTES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	joao valdir prestes
73 JOSE ALDAIR TOLEDO	SOLDADOR	(X)	( )	Jose Al Toledo
JOSE ALVES PEREIRA	VIGIA CLT	( )	( )	C.L.T.
74 JOSE A. DA ROSA FERREIRA	MOTORISTA II	(X)	( )	Burharia
JOSE DOMINGOS SCHUTT	MOTORISTA II	( )	( )	C.L.T.
75 JOSE ROQUE GIRARDI	GARI DE CAMINHAO	(X)	( )	joao roque girardi
76 X JUCELINO F.DOS SANTOS FILHO	DESENHISTA TEC.GERAL	( )	( )	
77 JURACI SALETE WEBBER	GARI	(X)	( )	Juraci Webber
JURANDIR VALENTIN DOS SANTOS	SOLDADOR CLT	( )	( )	C.L.T.
78 JUVENAL GUEDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	Juvinal Guedes
KATIA MARIA DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRAT.III	( )	( )	C.L.T.
79 X LAUDELINA STRAPAZZON	GARI	(X)	( )	Laudelina S.
80 LAURINDO BALDIN	MOTORISTA I	(X)	( )	Laurindo Baldin
81 LAURO DE OLIVEIRA	VIGIA	(X)	( )	lauro oliveira
82 LEOZIR SANTANA	GARI	(X)	( )	leozir
83 X LIRIO ZUCHO	GARI	(X)	( )	Lirio Zuch
84 LUCIA BATISTA ROSA	GARI	(X)	( )	Lucia Batista Rosa
LUIZ ANTONIO MIOTTI	DIR.DEPTO. ENGENHARIA	( )	( )	C.I.C.
85 LUIZ CARLOS BAIER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	Luz Carlos Baier
86 LUIZ CARLOS DA LUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	Luz Carlos da Luz
87 LUIZ CARLOS TALAU	OPERADOR MAQUINAS RODOV.II	(X)	( )	Luz Carlos Talau
88 LUIZ CARLOS WEBER	MOTORISTA II	( )	( )	
89 LUIZ MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	Luz Meireiros
90 MARCOS ANTONIO BUFFON	GARI DE CAMINHAO	(X)	( )	Marcos Antonio Buffon
91 MARI ANTONIO DOS PASSOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	Marij S.
92 X MARIA LIBERALINA DOS SANTOS	GARI	( )	( )	

MUN. DE P. BCO.  
 FIS. N.º 53  
 VISTO  
 ASSINATURA

NOME:	CARGO:	SIM	NAO	
49 FRANCISCO DE JESUS MORAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	J. B. Moraes
50 GELSON PEDRO RIBEIRO	PEDREIRO	(X)	( )	Gelson Pedro Ribeiro
51 GENI MARIA MORAIS S. MARTINS	GARI	(X)	( )	Geni Maria M. Martins
52 GERALDO LOPES DOS SANTOS	MOTORISTA I	(X)	( )	Geraldo Lopes dos Santos
53 GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	ELETRECISTA GERAL	(X)	( )	Gilberto de Oliveira Santos
54 GILSON PELEPENKO	OPERADOR MAQUINAS RODOV.II	(X)	( )	Gilson Pelepенко
55 GREGORIO LINO ROSA	PEDREIRO	(X)	( )	Gregorio Lino Rosa
56 GUERINO DE MEIRA	MOTORISTA II	(X)	( )	Guerino de Meira
HILARIO PRIMO FAGGION	FISCAL DE EDIFICACOES	( )	( )	Hilario Primo Faggion
57 IDACIR RAZERA	PEDREIRO	(X)	( )	Idacir Razera
58 ILDA BAPTISTA ZELINHEVIZ	GARI	(X)	( )	Ilda Baptista Zelinheviz
59 ILOI NUNES DIAS	GARI DE CAMINHAO	(X)	( )	Iloi Nunes Dias
60 IRENE CHARNOSKI PEREIRA	GARI	( )	( )	Irene Charnoski Pereira
61 ITACIR DAL'OLMO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(L)	( )	Itacir Dal'Olmo
62 IVALDO CHEROBIM	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	Ivaldo Cherbim
63 IVANILDO DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	Ivanildo da Cunha
64 IVONEI SOUZA	GARI DE CAMINHAO	(X)	( )	IVonei Souza
65 IZALTINA FERNANDES DA SILVA	GARI	(X)	( )	Izaltina Fernandes da Silva
JAIRO TROMBETTA	CH.DIV. PROJETOS E FISCALIZACAO	( )	( )	Jairo Trombetta
66 JARDELINO ANGELO TOMASI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	( )	( )	Jardelino Angelo Tomasi
67 JOAO EDEMAR FERNANDES IUNG	MOTORISTA II	(X)	( )	Joao Edemar Fernandes Iung
68 JOAO LUCIO SILVA	OPERADOR MAQUINAS RODOV.II	(X)	( )	Joao Lucio Silva
69 JOAO MARIA MEDEIROS	OPERADOR MAQUINAS RODOV.II	(X)	( )	Joao Maria Medeiros
70 JOAO MARIA SIMOES	PEDREIRO	(X)	( )	Joao Maria Simoes
71 JOAO OLIVEIRA NETO	GARI DE CAMINHAO	(X)	( )	Joao Oliveira Neto
JOAO PEDRO DE ALMEIDA	PEDREIRO	( )	( )	Joao Pedro de Almeida

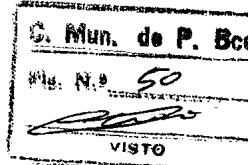
C. Mun. de P. Bco.
Nº, N.º 52
VISTO ASSINATURA:

	NOME:	CARGO:	SIM	NAO	
35	CELSO RICARDO PARIZI	GARI DE CAMINHAO	(X)	( )	
36	CLAUDEMIR F. DO NASCIMENTO	GARI DE CAMINHAO	(X)	( )	
37	CLAUDIO WEIHRICH	OPERADOR MAQUINAS RODOV.II	(X)	( )	
38	CLENI TEREZINHA M. FILIPINI	GARI	(X)	( )	
39	CLOVIS GRESELE	ASSISTENTE ADMINISTRAT.III	(X)	( )	
40	DARCI JOSE ZANARDI	GARI DE CAMINHAO	(X)	( )	
	DARCY DOMINGOS PAGNONCELLI	CH. SECAO MAT. ALMOXARIFADO	( )	( )	C.C.
*	DELCI LEOPOLDINO	GARI DE CAMINHAO	( )	( )	
	DJALMA DOMINGOS GIACOMONI	DIRETOR DEPTO SERV. URBANOS	(X)	( )	C.C.
	DORALINO FIORENTINO ZANARDI	MOTORISTA II	( )	( )	OCT
	DORIVAL MIRANDA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	( )	( )	C.L.T.
	DORVINO DAL BOSCO	CHEFE DA SECAO DE OBRAS	( )	( )	C.L.T.
41	EDGAR DOS SANTOS	VIGIA	(X)	( )	Edgar
	EDIMO GAUNA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	( )	( )	C.L.T.
42	EDSON BIANCO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	Edson Bianco
	ELI ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA	OPERADOR MAQUINAS RODOV.II	( )	( )	C.L.T.
43	ELMO PEREIRA	MOTORISTA II	(X)	( )	Elmo Pereira
44	ELOI ERNESTIDES BUSCH	GARI DE CAMINHAO	(X)	( )	Eloi Ernestides Busch
45	ELVIRA ZABOENCO DE OLIVEIRA	GARI	(X)	( )	Elvira
46	EMILIO KRUGER NETO	OPERADOR MAQUINAS RODOV.I	( )	(X)	Emilio Kruger Neto
47	ERMES ROSSONI	VIGIA	(X)	( )	Ermes Rossoni
48	EVANDRA MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	
*	FERMINO FERREIRA DA SILVA	GARI DE CAMINHAO	( )	( )	
*	FERNANDO JOSE DAROIT	MOTORISTA II	( )	( )	
	FLORIDES NOAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	( )	( )	Florides Noal
	FRANCISCO CHEROBIN	MOTORISTA II	( )	( )	C.L.T.

VISTO

ASSINATURA:

NOME:	CARGO:	SIM	NAO	
15 - ANTONIO ARAUJO PORTELA	PEDREIRO	(X)	( )	Antônio Araujo Portela
ANTONIO DA GLORIA MACHADO	PEDREIRO	( )	( )	C. L.T.
16 - ANTONIO DE PAULO TALAU	OPERADOR MAQUINAS RODOV.II	(X)	( )	Antônio de Paulo Talau
17 - ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	GARI DE CAMINHAO	(X)	( )	Antônio Rodrigues da Silva
18 - ANTONIO ZANMARIA	MOTORISTA II	(X)	( )	Antônio Zanmaria
19 - ARAMI TADEU PORTELLA ALVES	OPERADOR MAQUINAS RODOV.II	(X)	( )	Arami Tadeu Portella Alves
20 - ARI BALDIN	MOTORISTA II	(X)	( )	Ari Baldin
21 - ARI DE OLIVEIRA BELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	Ari de Oliveira Belo
ARIOVALDO DALLA COSTA	FISCAL DE EDIFICACOES	( )	( )	T.S.
ARIOVALDO JACOB GRANZOTTO	CH.DIVISAO DE CARTOGRAFIA	( )	( )	C.C.
22 - ARLINDO IZIDORO CADORIN	MOTORISTA I	(X)	( )	Arlindo Izidoro Cadorin
ARLINDO OLDONI	MOTORISTA II	( )	( )	C. L.T.
23 - ARREDOVINO DAMBROS	MECANICO MANUTENCAO GERAL	(X)	( )	Arredovino Dambros
ATAIDES MONTEIRO	GARI DE RUA CLT	( )	( )	C. L.T.
24 - AURINO ROLDO	MECANICO MANUTENCAO GERAL	(X)	( )	Aurino Roldo
25 - AZELIR ANTONIO ZOPELETTTO	MOTORISTA II	(X)	( )	Azelir Antonio Zopeletto
26 - BENO MORO	MECANICO MANUTENCAO GERAL	(X)	( )	Beno Moro
27 - BERNARDO AUGUSTO KLIN	PEDREIRO	(X)	( )	Bernardo Klin
28 - CARLOS ALBERTO F. DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	Carlos Alberto dos Santos
29 - CARLOS ALVI GOMES DA SILVA	SOLDADOR	(X)	( )	Carlo Alvi Gomes da Silva
30 - CARLOS LUIS MANFRIN	CH.DIV.MANUT.LIMP.CONSERVACAO	(X)	( )	Carlo Luis Manfrin
31 - CARLOS ROBERTO DA COSTA	MOTORISTA I	(X)	( )	Carlos Roberto da Costa
CARLOS SPIELMANN	OPERADOR MAQUINAS RODOV.II	( )	( )	C. L.T.
32 - CELIO SEOMAR DE BRITES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	Celio Seomar de Brites
33 - CELSO ANTONIO BALAN	GARI	(X)	( )	Celso Antonio Balan
34 - CELSO LUIZ BERTAN	MOTORISTA I	(X)	( )	Celso Luiz Bertan

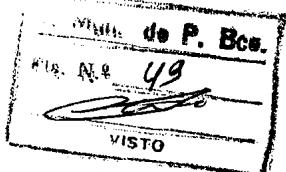


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

SEC MUN DESENV URBAN/GAB SEC DES URBANO /R H

NOME:	CARGO:	SIM	NAO	ASSINATURA:
ABRAAO BERTO	VIGIA	( )	( )	CLT
1 - ADAIR BIEDACHA	FRENTISTA	(X)	( )	Adair Biedacha
ADAO FERREIRA DOS SANTOS	VIGIA	( )	( )	CLT
ADELINO REFINSKI	OPERADOR MAQUINAS RODOV.II	( )	( )	CLT
2 - ADEMIR MAXIMINO VENDRUSCOLO	ELETROTECNICO GERAL	( )	( )	Licenca
3 - ADEMIR ROQUE KLIPEL	GARI DE CAMINHAO	(X)	( )	Ademir Rix
ADOLPHO FONTANA	PEDREIRO CLT	( )	( )	CLT
4 - AGOSTINHO MACARINI	GARI DE CAMINHAO	(X)	( )	Agostinho
5 - ALAIR PEDRO BOFF	OPERADOR MAQUINAS RODOV.I	(X)	( )	Alair Boff
ALAOR DORNELES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	( )	( )	CLT
6 - ALCIDES PAZINI	GARI DE CAMINHAO	(X)	( )	Alcides Pazini
7 - ALCIR LEMES DA SILVA	OPERADOR MAQUINAS RODOV.II	(X)	( )	Alcir Lemes da Silva
8 - ALDO LUIZ GILIOLO	INST.DE APREND. INDUSTRIAL	(X)	( )	Aldo L. Gilioli
9 - KALDORI MONTEIRO	GARI DE CAMINHAO	?	(X)	
10 - ALESSANDRO JUNIOR DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	Alessandro Junior
ALMIR CALDATO	OPERADOR MAQUINAS RODOV.II	( )	( )	CLT
ALMIR MERLO	OPERADOR MAQUINAS RODOV.II	( )	( )	CLT
11 - ALVARINO KROMBAUER	ZELADOR(A)	(X)	( )	Alvarino
12 - ANA DE ARAUJO	GARI	(X)	( )	Ana de Araujo
13 - ANDERSON LUIS POLO	TOPOGRAFO	( )	( )	T.S.
14 - ANTONINHO D. ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	Antoninho

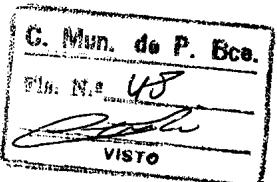


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Escola Rural Municipal Quebra-Freio

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Arleide S. Baratto	X		
2.	Fatima F. Fontana	X		
3.	Liris O. Bertoldo	X		
4.	Noemia Bez	X		
5.	Otilia Ortolan Guarez	X		
6.	Sirlei Lotti	X		
7.	Valdira Parcianello	X		

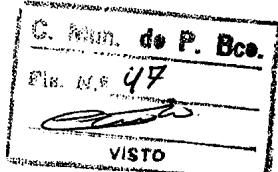


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Escola Municipal Santos Dumont

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Angelita Salvi	X		Angelita B. Salvi
2.	Claci Klaesner	X		Claci Klaesner
3.	Cleusa Machado	X		Cleusa Machado
4.	Eunice Ap. Oliveira		X	Eunice Ap. Oliveira
5.	Juliane Cadorin	X		Juliane Cadorin
6.	Luciene Cattani Cavalli	X		Luciene Cavalli
7.	Maria de Araujo	X		Maria de Araujo
8.	Maria Hilda da Silva	X		Maria Hilda da Silva
9.	Nelsi Natália Ihabuinski	X		Nelsi Ihabuinski
10.	Rosa M. Baldin	X		Rosa m. Baldin
11.	Rosangela Ap. Hanrique	X		Rosangela Hanrique
12.	Sandra Carneiro			Licença e Gestação
13.	Setembrina de Mello	X		Setembrina de Mello
14.	Simone Dalfovo	X		Simone Dalfovo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Escola Municipal Profª. Maria Jurema Ceni

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Lair T. Vendruscolo	X		Lair T. Vendruscolo
2.	Loraini Sperotto	X		Loraini C. Sperotto
3.	Neusa Ana Sandri	X		Neusa Ana Sandri
4.	Soleni de Jesus Vicari	X		Soleni de Jesus Vicari

OBS \*

4) - Soleni de Jesus Vicari - OBS. -

A servidora pública municipal, constante do nº 4 da lista acima confeccionada, concorda plenamente com a extinção do Fundo Municipal da Previdência, desde que sejam mantidos os seguintes requisitos, vejamos:

4.1) - Que sejam mantidos as mesmas alíquotas de desconto, ou seja, o percentual de 8% sobre os vencimentos que é pago pelo servidor público municipal, e a alíquota de 15% que deve ser suportada pelo órgão público municipal;

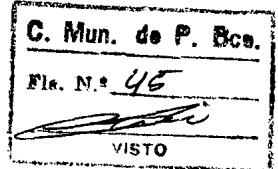
4.2) - E principalmente, que se for extinto o fundão, que tais valores de dos descontos previdenciários sejam repassados ao INSS, pois a servidora não concorda com a criação de Associação para tal fim, já que existe o Fundão Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Adriano Giovani Pagnoncelli	X		Adriano Giovani Pagnoncelli
2.	Ana Cristina R. S. Piacentini	X		Ana Cristina Piacentini
3.	Cristine Filus Marchese	X		Cristine Filus Marchese
4.	Gilmar Grando	X		Gilmar Grando
5.	Glaer Giane Gewehr	X		Glaer Giane Gewehr
6.	Izauro Baldin	X		Izauro Baldin
7.	Janecler Amorim	X		Janecler Amorim
8.	Laurinha Luiza Dall'Igna		X	Laurinha Luiza Dall'Igna
9.	Maria Ap. Carneiro da Cruz	X		Maria Ap. Carneiro da Cruz
10.	Neiva Neusa Bernardi	X		Neiva Neusa Bernardi
11.	Nelci Z. Carraro	X		Nelci Z. Carraro
12.	Neri Belani		X	Neri Belani
13.	Paulina Maria B. C. Tesseroli	X		Paulina Maria B. C. Tesseroli
14.	Rosimary Daluz Rosa Schuller			INSS
15.	Saray Marques			
16.	Sergio José Kuffner Say	X		Sergio José Kuffner Say

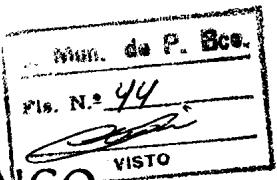


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Escola Municipal Olavo Bilac

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Cecilia Vinalschi			Licença - Saúde
2.	Denise Silvestre			Licença - Gestação
3.	Joceli T. Pereira	X		Joceli T. Pereira
4.	Jocemara Toledo	X		Jocemara Toledo
5.	Leodaci Bochese	X		Leodaci Bochese
6.	Maria de Fátima Godinho	X		Maria de Fátima Godinho
7.	Marivete de Melo	X		Marivete de Melo
8.	Neura Carmem G. Bochesse	X		Neura Bochesse
9.	Rita Pagnoncelli Viola	X		Rita P. Viola
10.	Rosilene Roldo	X		Rosilene Roldo
11.	Rufina Tumelero	X		Rufina Tumelero
12.	Silvana Tomazi	X		Silvana Tomazi
13.	Sirlene P. Guimarães	X		Sirlene P. Guimarães

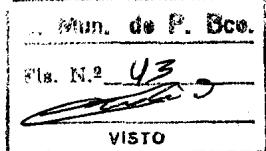


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

**Escola Gralha Azul - Extensão Escola Municipal Irmã Dulce**

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Eliane Jussara de O. L. Merlo	X		Eliane Jussara de O. L. Merlo
2.	Isis Felini	X		Isis Felini
3.	Kelvin Silva	X		Kelvin Silva
4.	Marcia Perius	X		Marcia Perius
5.	Maria Kalinoski	x		Maria Kalinoski
6.	Noemi Guarez	X		Noemi Guarez
7.	Salete W. Stella	X		Salete W. Stella

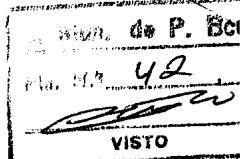


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

**Escola Municipal Juvenal Cardoso**

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Carla Piacentini	X		Carla Piacentini
2.	Ilga Weihrich	X		Ilga Weihrich
3.	Iloina Marcomin	X		Iloina Marcomin
4.	Ines Eva Dezan		X	Ines E Dezan
5.	Maria da Aparecida de Siqueira	—	—	CLT
6.	Teofania Costin	X		Teofania Costin
7.	Tereza Filakoski		NÃO PRECENÇA FUNDEB	
8.	Zeniria da Silva	X		Zeniria da Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Horto Florestal

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Eloa Camargo Dalmolin	X		<i>Eloa Camargo Dalmolin</i>
2.	Neiva Pereira	<i>Assinou na Caixa Social</i>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Escola de Trânsito - Jaci Rodrigues Ferreira

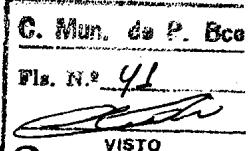
Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Roziane Puntel	<i>Assinou</i>	<i>Ima Dulce</i>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Educação de Jovens e Adultos

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Jussara F. Quadri	<i>licença maternidade</i>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

CES - Centro de Estudos Supletivos

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Ernesto Dal Santo	X		<i>Ernesto Dal Santo</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Colégio Estadual La Salle

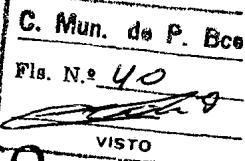
Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Claudia Ondina Holand		X	<i>Claudia Ondina Holand</i>
2.	Cleriana Guzela	X		<i>Cleriana Guzela</i>
3.	Marcio Nora		X	<i>Marcio Nora</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Casa Familiar Rural

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
J.	Beatrici Flora Barrionuevo	X		<i>Beatrici Flora Barrionuevo</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

APAE

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Marilene Benetti	X		Benetti

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Escola Estadual Rui Barbosa

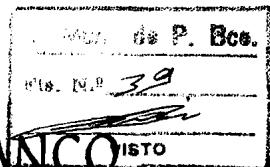
Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Paulo Cesar Angeli	X		Angeli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Câmara Municipal de Vereadores

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Claudilei Costa	X		Claudilei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Creche Municipal São Miguel

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Aglair Aparecida de Andrade	Sim		Aglair Aparecida
2.	Belmary G. P. Andolfatto		Licença	
3.	Denise T. de Souza		Assinou no CAIC	
4.	Ereni Koslinski		Assinou no CAIC	

Cecília Sczepaniak X

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Creche Municipal Três Marias

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Joana Wodonos	X		JW.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Creche Municipal União

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Loiva Dezan			Licença - Gestação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Creche Municipal Madre Paulina

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Maria Lunardi	X		Maria Lunardi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Creche Municipal Eliza Padoan

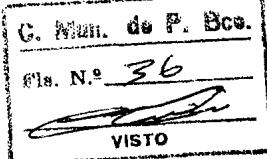
Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Marelisse Savick	+		Marelisse Savick



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

SEC MUNIC AGRIC M AM/GAB. SEC. AGR. MEIO AMB/R H

NOME:	CARGO:	SIM	NAO	ASSINATURA:
ALVANIR ZANELLA	TECNICO AGRICOLA	( )	( )	T.S
COMERCINDO FAVRETTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	( )	( )	
JOAO ANDRE ANDREOLLA	TECNICO AGRICOLA	( )	( )	T.S
JOAO LAERSO MARENGO	MOTORISTA II	( )	( )	Esporite
JOSE CARLOS R. DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	( )	( )	Primer lista feita sozinho
JOSE NILTON SANGUANINI	DIR. DEPTO. DESENV. RURAL	( )	( )	C.C
LEUNIRA VIGANO	VETERINARIO	( )	( )	T.S
MARCIANI DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINIST.I	(X)	( )	Exerciciado de pau
MARCOS JAMIL AUACHE	ENGENHEIRO AGRONOMO	( )	( )	T.S
NELSON BERTANI	SEC. MUN.AGRIC.MEIO AMBIENTE	( )	( )	C.C
NELSON ZORZAN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	( )	( )	Assinatura feita de forma sozinha
NEREU VIDAL PALHANO JUNIOR	ENGENHEIRO AGRONOMO	(X)	( )	Assinatura feita de forma sozinha
ROZEMAR DE FRANCESCHI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	( )	( )	Assinatura feita de forma sozinha
SANDRO LUIS TIOQUETA	ENGENHEIRO AGRONOMO	( )	( )	T.S.
TEREZA GOETEN DA LUZ	GARI DE RUA CLT	( )	( )	Assinatura feita de forma sozinha
VICENTE AUGUSTO M. PERETO	VICIA	( )	( )	Esporite



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ASSESSORIAS /ASS. DE PLANEJAMENTO/R H

NOME:	CARGO:	SIM	NAO	ASSINATURA:
CARLOS LOPES	ASSISTENTE ADMINIST.I	(X)	( )	<i>Carlos Lopes</i>
CLEDINEIA ROVEA	ASSISTENTE ADMINIST.I	(X)	( )	<i>Cledineia</i>
LEO PIVA	ASSESSOR TECNICO II	( )	( )	<i>Assessor</i>
LUIZ F. DE OLIVEIRA VIANA	ASSESSOR JURIDICO	( )	( )	<i>Assessor</i>
MARCIO JOSE ALVES DE MATOS	ASSESSOR TECNICO I	( )	( )	<i>Assessor</i>
REMO RIGON	ASSESSOR TECNICO II	( )	( )	<i>Assessor</i>
TEREZINHA LUCIA DETONI MARTINS	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	( )	( )	<i>Assessor</i>

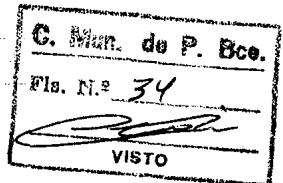
C. Nôm. de P. Ego.  
Fls. N.º 36  
*[Signature]*

NOME:

CARGO

SIM NÃO ASSINATURA: VISTO

MARLENE SALETE DUTKIEWICZ	CH. SEÇÃO ASSIST. COMUNITÁ.	( <input checked="" type="checkbox"/> ) ( )	<i>Marlene</i>
NEIVA APARECIDA PEREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	( <input checked="" type="checkbox"/> ) ( )	<i>Neiva Ap. Pereira</i>
NEIVA SALETE M. GIRARDI	GARI	( <input checked="" type="checkbox"/> ) ( )	<i>Neiva S. Girardi</i>
ORFALINO LUIZ BOSCHI	MARCENEIRO	( ) ( <input checked="" type="checkbox"/> )	<i>Orfalino Boschi</i>
VÂNIA T. FABIANI-CANTINI	DIRETORA DPTO. ASSIST. SOC.	( ) ( )	<i>C.C.</i>
NELSON ZORZAN	AUX. SERV. GERAIS	( <input checked="" type="checkbox"/> ) ( )	<del><i>[Signature]</i></del>
TEREZA GOÉTEN DA LUZ	GARI DE RUA	( <input checked="" type="checkbox"/> ) ( )	
ROZEMAR DE FRANCESCHI	AUX. SERV. GERAIS	( <input checked="" type="checkbox"/> ) ( )	<i>Rozemar de Franceschi</i>
JOSE CARLOS R. DA SILVA AUX. SERV. GERAIS		( ) ( <input checked="" type="checkbox"/> )	<i>José Carlos R. da Silva</i>

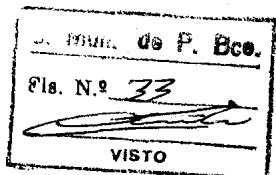


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Escola Municipal Vila Verde

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Bernardete Penachi	X		Bernardete Penachi
2.	Eda Say	X		Eda Say
3.	Elizete Filippini	X		Elizete Filippini
4.	Juraci Ramos	X		Juraci Ramos
5.	Leonida Santos	X		Leonida Santos
6.	Luciana de Bortoli		licença	
7.	Mauriciane Leonarchik	X		Mauriciane Leonarchik
8.	Silene Nichelle	X		Silene Nichelle
9.	Solange Toledo	X		Solange Toledo
10.	Tania Galina	X		Tania Galina
11.	Vanilde Gross	X		Vanilde Gross

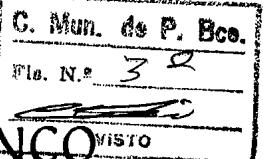


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Escola Rural Municipal Cachoeirinha

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Agostinho Rossi	X	X	Não Assina
2.	Ana Dalagnol		X	Ana Dalagnol
3.	André Pereira Pedroso	-	-	Não assina
4.	Andreia Costa		X	Andreia Costa
5.	Bernardete Tesser	X		Bernardete Tesser
6.	Cleusa Santana		X	Cleusa Santana
7.	Cremilda Caldato de Col	-	-	I.N.S.S.
8.	Enerci Batistus	-	-	I.N.S.S.
9.	Pedro Cassamareke	-	-	

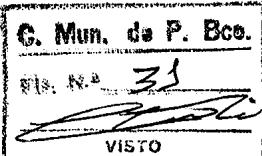


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Escola Municipal José Fraron

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Catia Maristela Testa		X	<i>Batu</i>
2.	Cleonice Tattó	X		<i>Cleonice Tattó</i>
3.	Dulce R. Sgarabotto		X	<i>Dulce R. Sgarabotto</i>
4.	Elisabete M. de Abreu Silveira	X		<i>Elisabete Silveira</i>
5.	Elisangela Fraron	X		<i>Elisangela Fraron</i>
6.	Elza Carloh	X		<i>E-</i>
7.	Irene G. Baldin	X		<i>Irene</i>
8.	Irma Pasa		X	<i>Irma Pasa</i>
9.	Lidia Ortolan	X		<i>Ld.</i>
10.	Lucia B. de Lima		X	
11.	Lourdes T. Fagundes	X		<i>Lourdes Fagundes</i>
12.	Mara Regina de Moraes		X	<i>Mara Moraes</i>
13.	Maria Lina C. Salviero	X		<i>Maria Lina C. Salviero</i>
14.	Rosane T. Dal Sasso	X		<i>Rosane T. Dal Sasso</i>

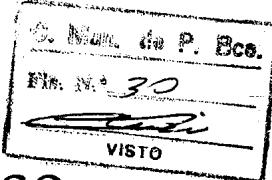


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Escola Municipal Irmã Dulce

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Deisy dos Santos	X		Deisy dos Santos
2.	Leila Bernardi	em licença sem vencimentos		
3.	Loreni de Bortolli	X		Loreni de Bortolli
4.	Marilene G. de Almeida	X		Marilene G. de Almeida
5.	Nelito Zamaria	X		Nelito Zamaria
6.	Paulina Autovicz	X		Paulina Autovicz
7.	Redine Krombauer	X		Redine Krombauer
8.	Rosane Dalle Laste	X		Rosane Dalle Laste
9.	VERA DOS PASSO	X		VERA DOS PASSO
10.	SUZANA PAGNONCELLI	X		SUZANA PAGNONCELLI
11.	Eli Terezinha dos Santos	X		Eli Santos
12.	Roziane Puntel	X		Roziane Puntel Krombauer
13.				

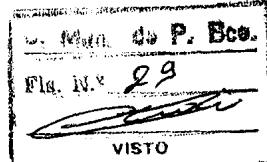


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Escola Municipal Vila Izabel

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Analice P. Ulkoski	X		Analice P. Ulkoski
2.	Clarinda Cardoso		X	Clarinda Cardoso
3.	Cristiane B. Dariva	X		Cristiane B. Dariva
4.	Isabel Cristina Ribas	X		Isabel Cristina Ribas
5.	Janes Albuquerque	X		Janes Albuquerque
6.	Janete Signor	X		Janete Signor
7.	Jeni P. de Miranda	X		Jeni P. de Miranda
8.	Maria Necy dos Santos	X		Maria Necy dos Santos
9.	Zenilda Momo Pagnoncelli	X		Zenilda M. Pago

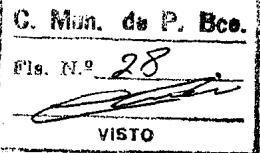


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Escola Municipal Lions Clube

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Ana Paula Bet	X		Ana Paula Bet
2.	Jandira Balbinotti (C2T)			
3.	Lourdes S. Chioqueta	X		Lourdes Chioqueta
4.	Rosemary Tatto		X	Rosemary Tatto
5.	Terezinha Piaceski	-	X	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Escola Municipal Rocha Pombo

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Aldenora Chioqueta	X		Aldenora Chioqueta
2.	Angelita Farinon		X	
3.	Antonio Celso Beche	X		Celso Beche atestado
4.	Cacia R. R. Webber			
5.	Clarmi S. Tonial		X	Clarmi Tonial
6.	Dalila Sutil		X	Dalila
7.	Darcira Andrade	X		Darcira Andrade
8.	Dinora Bertol		X	Dinora Bertol
9.	Eli T. dos Santos			
10.	Elesna Kuffner		X	Elesna Kuffner
11.	Irineusa Geron	X		Irineusa Geron
12.	Loreci Rubbo		X	Loreci F. Rubbo
13.	Lucene Bertol	X		Bertol
14.	Maria Ines Zanin		X	Maria Ines Zanin
15.	Marilu Vendruscolo		X	Marilu Vendruscolo
16.	Marines Albani		X	Marines Albani
17.	Maristela Pavan		X	Maristela Pavan
18.	Marlene Miotto		X	Marlene Miotto
19.	Neide Rufatto		X	Neide Rufatto
20.	Raquel Pinheiro		X	Raquel Pinheiro
21.	Rita Toldo		X	Rita Toldo
22.	Romilda Albani			atestado
23.	Rosalina Carlet	X		Rosalina Carlet
24.	Rosana Roldo Costa	X		Rosana Roldo Costa
25.	Santa Irene da Silva	X		Santa Irene da Silva
26.	Sueli Marcolina	X		Sueli Marcolina
27.	Terezinha Santos da Silva	X		Terezinha Santos da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Escola Municipal Antonio Cadorin

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Elaine Andolhe	X		<i>Elaine Andolhe</i>
2.	Iraci Cadorin	X		<i>Iraci Cadorin</i>
3.	Katti Segatto	X		<i>Katti Segatto</i>
4.	Laura da Rosa	X		<i>Laura da Rosa</i>
5.	Lourdes Antoniolli	X		<i>Lourdes S. Antoniolli</i>
6.	Lourdes Blonkoski	X		<i>Lourdes S. Blonkoski</i>
7.	Lurdes Ascari			
8.	Marcia Bertol	X		<i>Marcia R. C. Bertol</i>
9.	Maria Madalena Pinto	X		<i>Maria Madalena Pinto</i>
10.	Nédio Ruaro	X		<i>Nédio Ruaro</i>
11.	Neiva Almeida da Rocha	X		<i>Neiva Almeida da Rocha</i>
12.	Paulo Dias	X		<i>Paulo Dias</i>
13.	Rosane Roldo			<i>Rosane Roldo</i> Licença - Gestação
14.	Valeska Inácio			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Escola Rural Municipal Passo da Ilha

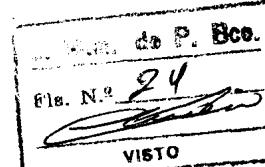
Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Eleni Peroni			Licença - Gestação
2.	Gentil Giasson	X		Gentil Giasson
3.	Joceli Silveira	X		J
4.	Juliana P. Tumeleiro	X		Juliana X.
5.	Roseli Atz Gobbi	X		Roseli
6.	Suzana Prá	X		Suzana Prá

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Escola Municipal Udir Cantú

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Bernardina de Morais	X	C.L.T.	
2.	Cleci Maria Schio Benin	X		
3.	Cleusa Dall'Olmo	X		Cleusa Dall'Olmo
4.	Eloir Konstantiuk	X		Eloir S.C. Konstantiuk
5.	Irma Maria da Rosa	X		Irma Rosa
6.	Joceli M. Chioqueta	Estou enquadrada no C.L.T. Não sou estatutária		
7.	Marcia Bueno	não concordo com as propostas		
8.	Maria Ines de Oliveira	X		Maria Ines de Oliveira
9.	Maria Tereza C. Rubas	X		Maria T. C. Rubas
10.	Nuili Copatti Hartwig	X		Nuili C. Hartwig
11.	Oneide de Oliveira	X		Oneide Oliveira
12.	Rosangela Caldart	X		Rosangela Caldart
13.	Rozana C. Pazin	X		
14.	Selma P. Gaspar	se recuso a opinar		
15.	Silvia Chioqueta	X		Silvia Chioqueta
16.	Soeli S. Chioqueta	X		Soeli S. Chioqueta
17.	Terezinha Tavares	X		Terezinha Tavares
18.	Vera Lucia A. da Rocha	X		Vera Lucia da Rocha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Departamento de Cultura

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Anegleci Campos	X		Anegleci Campos
2.	Eliane Somacal Gauze		X	Eliane Gauze
3.	Emerson Vilhalva		X	Emerson Vilhalva
4.	Ladislau Koba			
5.	Luciano Ribeiro da Silva			
6.	Marines Burille Moscon	X		Marines Burille Moscon
7.	Rosi Gemza	X		Rosi Gemza
8.	Tania Lucia Cerbaro	X		Tania Cerbaro
9.	Vera Lucia de Bortoli	X		Vera Lucia de Bortoli
10.	MARIA CORDEIRO	X		Maria Cordeiro

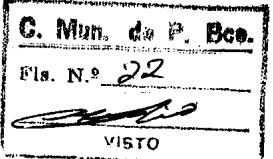
FERÍAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Escola Rural Municipal Sede Dom Carlos

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Elenir T. Mariani	X		Elenir T. Mariani
2.	Eliane Lodi Debastiani	X		Eliane Lodi Debastiani
3.	Eva A. R. Zaniol		X	Eva A. R. Zaniol
4.	Ivete B. Polazzo	X		Ivete B. Polazzo
5.	Jacira de Jesus Costa		X	Jacira de Jesus Costa
6.	Lucia Tereza Fidler		X	Lucia Tereza Fidler
7.	Olga Cecchin		X	Olga Cecchin

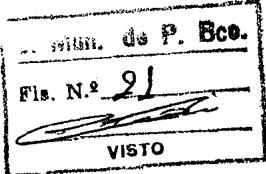


Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
32.	Maria Salete Kreczkinski	X		<i>Maria Salete</i>
33.	Maritza Lara	✓		<i>Maritza Lara</i>
34.	Marli Branco	X		<i>Marli Branco</i>
35.	Orani Catarina L. Lorenski	X		<i>Orani C. Lorenski</i>
36.	Roseli F. Ribeiro	X		<i>Roseli F. Ribeiro</i>
37.	Roseli Pricila Estanqueviski	X		<i>Roseli P. S.</i>
38.	Rosilei Carneiro	<i>Rosilei Carneiro</i>		
39.	Rosilei Fatima Bosio	X		<i>Rosilei Bosio</i>
40.	Rosimeri G. de Jesus	✓		<i>Rosimeri G. de Jesus</i>
41.	Rubia Duns	X		<i>Rubia Duns</i>
42.	Sania Maria Bringhenti	X		<i>Sania Maria Bringhenti</i>
43.	Silvia Chichorro	X		<i>Silvia Chichorro</i>
44.	Terezinha R. de Andrade			
45.	Vera Lucia V. Colla			
46.	Zélia Pagnoncelli	X		<i>Zélia Pagnoncelli</i>

Denise Tomlini de Souza  
Ereni K. Redivo  
Eliana A.R. Veras

X  
X  
X

*Denise Tomlini de Souza*  
*Ereni K. Redivo*  
*Eliana A.R. Veras*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Escola Municipal Bairro Planalto - CAIC

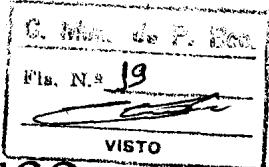
Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Alessandra Garcia	X	-	Garcia
2.	Andréia Dulce Sgarabotto	-	-	Sgarabotto
3.	Arlete Martins	X	-	Arlete Martins
4.	Carmide Santi Klava	X	-	Carmide Klava
5.	Cleci Lubian	X	-	Cleci Lubian
6.	Cleusa Verani Mariano	-	-	Cleusa Verani Mariano
7.	Conceição B. Ritzmann	X	-	Conceição Ritzmann
8.	Crenir Lucia Beltrame	X	-	Crenir Lucia Beltrame
9.	Darcira Rosa Farias	-	ATESTADO	Darcira Rosa Farias
10.	Dilse Sambugaro	X	-	Dilse Sambugaro
11.	Dionísio Paulo Weiss	-	-	Dionísio Weiss
12.	Edriane dos Santos	X	-	Edriane dos Santos
13.	Elaine Ruiz	X	-	Elaine Ruiz
14.	Elida de Sá	-	-	Elida de Sá
15.	Eva Rosa Tonial da Silva	X	-	Eva Rosa Tonial da Silva
16.	Evonete Badia Olivo	-	-	Evonete Badia Olivo
17.	Francelise Camargo de Lima	-	-	Francelise Camargo de Lima
18.	Gessi T. Ramos	X	-	Gessi T. Ramos
19.	Greyci Perotoni	X	-	Greyci Perotoni
20.	Indioara Magnabosco	X	-	Indioara Magnabosco
21.	Ines Zancanaro	X	-	Ines Zancanaro
22.	Iracema Anzolin	X	-	Iracema Anzolin
23.	Irma M. G. Ruaro	X	-	Irma M. G. Ruaro
24.	Ivaneta Eugenia Gambetta	X	-	Ivaneta Eugenia Gambetta
25.	Ivanir Fco. Bosi	O	-	Ivanir Fco. Bosi
26.	Laura M. A. Dal Santo	X	-	Laura M. A. Dal Santo
27.	Leo Vieira da Silva	X	-	Leo Vieira da Silva
28.	Lucio Bertasso	X	-	Lucio Bertasso
29.	Maria de Lurdes Rucinski	-	-	Maria de Lurdes Rucinski
30.	Maria Irene Pozza	X	-	Maria Irene Pozza
31.	Maria Salete Kreczkiński	X	-	Maria Salete Kreczkiński

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Escola Municipal União

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Andrea F. de Souza		X	Andréa F. Souza
2.	Armelinda Stella		X	Armelinda Stella
3.	Edina Pollon	X		Edina Pollon
4.	Evanir Moreno		X	Evanir Moreno
5.	Jussara Santos	X		Jussara Santos
6.	Laura Pires	X		Laura Pires
7.	Lourdes Brunetto C.L.T.			Lourdes Brunetto
8.	Lourdes Grike	X		Lourdes Grike
9.	Luciana Ravanelli	X		Luciana Ravanelli
10.	Maria Terezinha Vidal de Souza			Atestado - Saúde
11.	Neorides Venturin	X		Neorides Venturin
12.	Neusa Pociano	X		Neusa Pociano



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

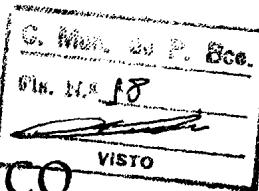
EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Departamento de Esporte

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Antonio Fagundes da Silva			
2.	Danilo Sales	X		Danilo Sales
3.	Irene Caprini <del>S</del> Santos	X		Irene C-Santos
4.	João Laerso Marengo	X		João Laerso Marengo
5.	Laurinda Vieira	X		Laurinda Vieira
6.	Vitalino Vieira	X		Vitalino Vieira

Eduardo Azevedo Rodrigues X

Eduardo Azevedo Rodrigues

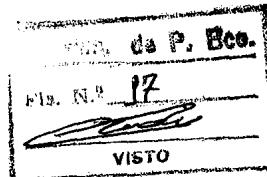


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Escola Municipal São Luís

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Bernardete Tomasson	X		<i>Bernardete Tomasson</i>
2.	Claudete Polazzo	X		<i>Claudete Polazzo</i>
3.	Margarete Afonso	X		<i>Margarete Afonso</i>
4.	Mari T. T. Ortolan		X	<i>Atestando</i>
5.	Marli A. B. Trombetta	X		<i>Marli A.B. Trombetta</i>
6.	Rosane Polon Polazzo	X		<i>Rosane Polon Polazzo</i>
7.	Rosangela L. Pereira	X		<i>Rosangela L. Pereira</i>



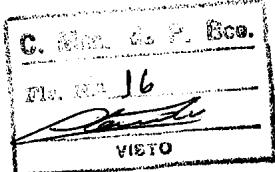
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Escola Rural Municipal Independência

Nº	Nome	SIM	NÃO	Assinatura
1.	Geovana Mattei da Silva	X		Geovana Mattei
2.	Ivone Derkoski	X		
3.	Nelci Girardello	X		Nelci
4.	Silvana Antonioli	X		Silvana Antonioli

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA



SEC MUN AÇÃO SOC CID/GAB SEC AÇÃO SOCIAL/ AÇÃO SOCIAL

NOME:	CARGO	SIM	NÃO	ASSINATURA:
ABRELINO ISIDORO SCHENATO	INST.DE APOIO APREN.INDUST.	(X)	( )	<i>Abrelino Schenato</i>
ADIR BEZ	GARI DE CAMINHÃO	(X)	( )	<i>Adir Bez</i>
CARMELINA AQUE LORA	CH. DIV. ASSIST. COMUNIT.FAM.	(X)	( )	<i>Carmelina Lora</i>
CATARINA DE OLIV. MARAFIGO	ZELADOR(A)	(X)	( )	<i>Catarina Marafigo</i>
CIRLEI GRACIEMA CANTU	ASSESSOR TECNICO II	(X)	( )	<i>Cirlei Graciema Cantu</i>
DEOBRANDINO JOÃO BORGES	AGENTE SOCIAL	(X)	( )	<i>Deobrandino Borges</i>
-ELIETE SCHNEIDER	ZELADORA	(X)	( )	<i>Eliete Schneider</i>
.ENI RODRIGUES COLAÇO	AUX. SERV. COMUNITÁRIOS	( )	( )	<i>Eni Rodrigues Colaço</i>
ESMERALDA APARECIDA D. PINHO GARI		(X)	( )	<i>Esmeralda Dutra Pinho</i>
EVA BERNADETE A.B. MACHADO	MERENDEIRA	( )	( )	<i>Eva Bernadete Machado</i>
HENRIQUE ZANOTTO	MOTORISTA II	(X)	( )	<i>Henrique Zanotto</i>
IDA MARQUARDT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	(X)	( )	<i>Ida Marquardt</i>
ITALINA VIGANÓ CAMOZZATO	COZINHEIRO(A)	(X)	( )	<i>Italina Viganó Camozzato</i>
IVO ANTONIO LEONARCHIK	MARCENEIRO	( )	( )	<i>Ivo Leonarchik</i>
JEFFERSON BARBOSA BARÃO	MESTRE DE OBRAS	(X)	( )	<i>Jefferson Barbosa Barão</i>
JOACIR PERONI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	(X)	( )	<i>Joacir Peroni</i>
JOÃO GARCIA DA FONSECA	AGENTE SOCIAL	(X)	( )	<i>Joaquim da Fonseca</i>
JOSÉ CARLOS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	(X)	( )	<i>José Carlos Alves</i>
JOSÉ MARCELO MACIEL	AGENTE SOCIAL	( )	( )	<i>José Marcelo Maciel</i>
JOSÉ MEDEIROS DE FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	(X)	( )	<i>José Medeiros de Freitas</i>
JOSÉ SCHIAVO NETO	MARCENEIRO	(X)	( )	<i>José Schiavo Neto</i>
LORI OLIVIA BUSATO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	(X)	( )	<i>Lori Busato</i>
LORI OLIVIA BUSATO	CHEFE DIVISÃO DE EMPREGOS	(X)	( )	<i>Lori Busato</i>
LUCIA ISABEL C. PERIN DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	( )	( )	<i>Féris</i>
LURDES MARIA DOS S. CARVALHO	ZELADOR (A)	( )	( )	<i>Lurdes Carvalho</i>
MARIANITA GUERRA MACHADO	SECR. MUN. AÇÃO SOC. CIDAD.	(X)	( )	<i>Marianita Guerra Machado</i>
MARIA LUCIA GLAZA DIAS	AGENTE SOCIAL	(X)	( )	<i>Maria Glaza Dias</i>
MARIA PRUENCIO GALVÃO	FAXINEIRO (A)	(X)	( )	<i>Maria Pruencio Galvão</i>

C. MUN. de P. RIO.

Fla. N.<sup>o</sup> 16

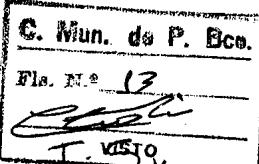


VISTO

NOME:	CARGO:	SIM	NAO	ASSINATURA:
72- VERA LUCIA DOS SANTOS	GARI	(X)	( )	<i>Vera Lucia dos Santos</i>
VOLMIR ZANINI	FISCAL DE TRIBUTOS	( )	( )	<i>C. L. T.</i>

C. MUN. de P. BCO.  
Fla. N.º 14  
ASSINATURA  
VISTO

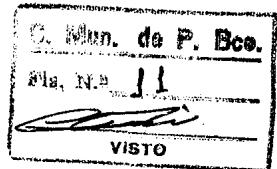
NAME:	CARGO:	SIM	NAO	
MARLI PAULUS	FISCAL DE TRIBUTOS	( )	( )	T.S.
55 - MARTA BEATRIZ KLAUS MASSAROTTO	TELEFONISTA	(X)	( )	
MAURO JOSE SBARAIN	DIRETOR DEPTO. CONTAB. FINANCAS	( )	( )	F.C.
56 - NATAL BERTO	VIGIA CLT	( )	( )	
57 - NELCI BERNARDI LAMP	ZELADOR(A)	(X)	( )	Nelci B Lamp
NELI DE LOURDES N. DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINIST. II	( )	( )	C.L.T.
58 - NEUZA BOURSCHET	TELEFONISTA		( )	
59 - NILVO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	
60 NOELY DE FATIMA DE QUADROS	ZELADOR(A)		( )	
61 - OFELIA REGINA VILALVA	ZELADOR(A)		( )	
62 PAULO CESAR TANELLO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	
63 POMPILIO DE MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	Pompilio de M
64 - RONALDO SIQUEIRA CARDOSO	ASSISTENTE ADMINIST. II	( )	( )	
65 ROSA FELICIANO MONTEIRO	GARI Vigilância Sanitária	(X)	( )	Rosa F. Monteiro
66 - ROSALINA RODRIGUES	GARI Reclamâncias	(X)	( )	Rosalina Rode
67 ROSANGELA PASQUALI	ASSISTENTE ADMINISTRAT. III	( )	( )	
68 ROSEMERI NUEMBERG	TELEFONISTA	(X)	( )	
ROSILANE MARIA SVIDZINSKI	FISCAL DE TRIBUTOS	( )	( )	
SANDRO NEI CHARAVARA	FISCAL DE TRIBUTOS	( )	( )	T.S.
SERGIO XAVIER DE LIMA	CHEFE DIV. SERVICOS GERAIS	( )	( )	
69 - SETEMBRINO LUIZ BOCCHESE	MOTORISTA II		( )	
70 SIDNEI BARBIERI	INST. DE APREND. INDUSTRIAL	(X)	( )	
71 SILVANE FIORINI	ASSISTENTE ADMINISTRAT. III	(X)	( )	
SINESIO PEREIRA CHUEIRI	ESCLUTOR	( )	( )	
TEREZINHA DE JESUS F. TERRES	ZELADOR(A) CLT	( )	( )	C.L.T.
VANI TEREZINHA DA S. MAFESSONI	TECNICO CONTABIL	( )	( )	C.L.T.



JANETE TUMELERO JUSTINO	FISCAL DE TRIBUTOS	( ) ( )	
32 - JOAO CARLOS BAIER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X) ( )	<i>Joao Carlos</i>
JOAO WITONSKI LACHOSKI	JARDINEIRO	( ) ( )	<i>C. L.T.</i>
33 JOSE FERREIRA ALVES	MOTORISTA II SAÚDE	( ) ( )	<i>Jose Ferreira na Saude</i>
34 - JOSE LAURI DO PRADO	VIGIA	( ) ( )	<i>Jose Lauri do Prado</i>
35 - JOSE LUIZ DELFIN DE SOUZA	MOTORISTA I COZINHEIRO	( ) ( )	<i>Jose Luis Delfin de Souza</i>
36 - JUCELI CONSOLADORA ROSSONI	MERENDEIRA	( ) ( )	<i>Juceli Consoladora Rossoni</i>
37 - JULIANE BRIZOLA DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X) ( )	<i>Juliane Brizola Dias</i>
38 - JUSSELEI FATIMA R.M. GAUZE	ZELADOR(A)	(X) ( )	<i>Jusselei F.M. Gauze</i>
39 - KARIN SCHEIDE	SECRETARIO(A)	(X) ( )	<i>Karin Scheide</i>
40 - LAURI LOPES	CONTINUO SAÚDE	( ) ( )	<i>Lauri Lopes</i>
41 LENI DA APARECIDA ARRUDA	ASSISTENTE ADMINIST. I	(X) ( )	<i>Leni da Aparecida Arruda</i>
42 - LEONEL FRANCISCO BATISTELLA	VIGIA	(X) ( )	<i>Leonel Francisco Batistella</i>
43 - LINDOMAR BATISTA MACHADO	MOTORISTA II SAÚDE	( ) ( )	<i>Lindomar Batista Machado</i>
44 - LORECI DOLORES BIM	SECRETARIO(A)	(X) ( )	<i>Loreci Dolores Bim</i>
45 LOURDES VALSOLER BOMBASSARO	ZELADOR(A)	( ) ( )	<i>Lourdes Valsoler Bombassaro</i>
46 - MARIA APARECIDA R.N.DOS SANTOS ZELADOR(A)		(X) ( )	<i>Maria Aparecida R.N. dos Santos</i>
47 - MARIA DALUZ V.DOS SANTOS VIEIR FAXINEIRO(A)	SAÚDE	(X) ( )	<i>Maria Daluz V. dos Santos Vieir</i>
MARIA DE FATIMA HILUY BORGES	ASSISTENTE ADMINIST. II	( ) ( )	<i>Maria de Fatima Hiluy Borges</i>
48 - MARIA DE LOURDES DOS S.DECOL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X) ( )	<i>Maria de Lourdes dos S. Decol</i>
49 - MARIA DE LURDES REBONATO	ASSISTENTE ADMINIST. II	(X) ( )	<i>Maria de Lurdes Rebonato</i>
50 - MARIA KOSLowski DA SILVA	COZINHEIRO(A)	(X) ( )	<i>Maria Koslowski da Silva</i>
51 - MARILEI PONCIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X) ( )	<i>Marieli P. de Oliveira</i>
MARILENE MARTINELLO FROZZA	ASSISTENTE ADMINISTRAT.III	( ) ( )	<i>Mariene Martinello Frozza</i>
52 - MARINALDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X) ( )	<i>Mariinalda dos Santos</i>
53 - MARISETE MATOS	SECRETARIO(A)	(X) ( )	<i>Mariete Matos</i>
54 MARLENE GALVAO DA SILVA	ZELADOR(A)	(X) ( )	<i>Marlene Galvao da Silva</i>

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 12
<i>[Signature]</i>
ASSINATURA:

NOME:	CARGO:	SIM	NAO	
CLEIDE CECILIANE FERNANDES	FISCAL DE TRIBUTOS	( )	( )	T.S <i>Clodeilde dos Santos</i>
14 - CLODOALDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	( )	( )	<i>Clodoaldo dos Santos</i>
15 - CLOVIS ALEXANDRE BARVINSKI	ASSISTENTE ADMINIST.I	(X)	( )	<i>Clodis Barvinski</i>
16 - DAGMAR APARECIDA VILAS BOAS	ZELADOR(A)	( )	( )	Licenca
DURCI CARDOSO	VIGIA	( )	( )	C.LT. <i>Durci Cardoso</i>
17 - EDSON LUIZ BINI	FISCAL DE TRIBUTOS	(X)	( )	T.S <i>Edson Bini</i>
ELAINE VIOLA	FISCAL DE TRIBUTOS	( )	( )	<i>Elae Viola</i>
18 - ELISANGELA MARCIA CALDATO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	<i>Elis Caldato</i>
19 - ELUISANE MULLER CARVALHO	SECRETARIO(A)	(X)	( )	<i>Eluisane Muller Carvalho</i>
20 - ERCILIO CARDENAL	SOLDADOR	<i>C. Cardenal</i>	( )	<i>passarao no</i> Santos
21 - ESCARLA PEREIRA	ZELADOR(A)	<i>S. Pereira</i>	( )	<i>Escarla Pereira</i>
22 - EVANDRA CARLA FIORINI	ASSISTENTE ADMINIST.II	(X)	( )	<i>Evandra Carla Fiorini</i>
23 - FANIRA MARLOWA NICHELE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	<i>Fanira Nichele</i>
FRANCISCO GETULIO P. VARGAS	FISCAL DE TRIBUTOS	( )	( )	T.S
FRIDA ESS KEULBEK	PROFESSOR(A) MAGIST.CLT	( )	( )	<i>Frida Ess Keulbek</i>
23 - GLAUCIMARA DREHER	ZELADOR(A)	(X)	( )	<i>Glaucimara Dreher</i>
24 - HILIANDRO FAGGION	AGENTE SOCIAL	( )	( )	Licenca
HOLFIDES DALLA COSTA	DIRET.DPTO.MATER.E PATRIMONIO	( )	( )	<i>C. C.</i> <i>Holfides Dalla Costa</i>
25 - INGRID IRIS KELLER	SECRETARIA DE GABINETE	(X)	( )	<i>Ingrid Keller</i>
26 - IRANI TRENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	<i>Irani Trento</i>
27 - IRENE LAURINDA DA SILVA	ZELADOR(A)	(X)	( )	<i>Irene Laurinda da Silva</i>
ITAMAR AMPESSSAN	GERENTE MUNICIPAL	( )	( )	<i>C. C.</i> <i>Itamar Ampesssan</i>
28 - IVO EXPEDITO MARTINI	ASSISTENTE ADMINIST.II	(X)	( )	<i>Ivo Expedito Martini</i>
29 - IVONETE MACIEL	ASSISTENTE ADMINIST.I	(X)	( )	<i>IVonet Maciel</i>
30 - IVONETE VINALSKI	TELEFONISTA	(X)	( )	<i>IVonet Vinalski</i>
31 - JANE MAGALI F.F.DE OLIVEIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	(X)	( )	<i>Jane Magali F.F. de Oliveira</i>
JANE MAGALI F.F.DE OLIVEIRA	DIRETOR DEPTO.RECURSOS HUMANOS	( )	( )	<i>C. C.</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

GERENCIA MUNICIPAL /GAB. DO GERENTE /R H

NOME:	CARGO:	SIM	NAO	ASSINATURA:
1 - ADALIRIO PAULO TOLDO	S.V.O.C INST. DE APREND. INDUSTRIAL	( )	( )	
2 - ADEMILSON CANDIDO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRAT.III	(X)	( )	<i>D. Milson</i>
3 - ADILCIONE COLLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	
ALAN DE CARLI	FISCAL DE TRIBUTOS	( )	( )	
4 - ALAOR MERLO BERNARDI	FISCAL DE TRIBUTOS	( )	( )	
ANGELINA BERTELLI SCALZAVARA	ZELADOR(A) CLT	( )	( )	<i>C. L.T.</i>
ANITA KRASSOTA TANELLO	ZELADOR(A)	( )	( )	<i>C. L.T.</i>
5 - ANTONIO DARCI MOMBACH	VIGIA	( )	( )	<i>Antônio Darci Mombach</i>
6 - ANTONIO JOCEMAR GROSS	PEDREIRO	( )	( )	
7 - ANTONIO RIBEIRO DA ROCHA	VIGIA	(X)	( )	<i>Ribeiro da Rocha</i>
8 - BERNARDETE DE L.S.CORDEIRO	SECRETARIO(A)	( )	( )	<i>Bernardete</i>
9 - BRAZ JOSE RAIHER	JARDINEIRO	( )	( )	
10 - CARLA HELOISE KELLER BERLATTO	ASSISTENTE ADMINIST.II	(X)	( )	<i>Carla Berlatto</i>
11 - CARMEN MARIA CALZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	(X)	( )	<i>Carmen M. Calza</i>
CESAR AUGUSTO DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	( )	( )	<i>T.S.</i>
12 - CLAIR REGINA C. MUNARETTO	TELEFONISTA	(X)	( )	<i>Clair Munaretto</i>
13 - CLAUDEMIR JOSE VOGEL	ASSISTENTE ADMINIST.II	(X)	( )	<i>Cludemir Vogel</i>
<i>Geni M. M. S. Martin</i>	<i>Geni</i>	(X)	( )	<i>Geni mar</i>

SEQ NOME DO FUNC.	DATA ADMIS	DATA RESCISAO	CARGO	ASSINATURA
00130 SCHIRLEI Z. ALVES DA KOCHA	01/04/92	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	<i>Schirlei</i> Sim
00131 SEBASTIANA SALETE F. D'ARTORA	01/04/92	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	<i>SD</i> Sim
00132 SERGIO F. ESPIRITO SANTO TIGRE	19/07/95	00/00/00	VIGIA	<i>Lic. Scm. Rcm.</i>
00133 SERGIO L. JANCZESKI JUNIOR	01/04/92	00/00/00	MEDICO(A)	
00134 SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	13/07/92	00/00/00	AUX. ADMINISTRATIVO	<i>Silvana</i> Sim
00136 SOLANGE MARIA CAMARGO MEDEIROS	25/05/92	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	
00137 SUELMI MARI REK	01/04/92	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	<i>Rek</i>
00138 SOZETE APARECIDA DA SILVA	22/04/96	00/00/00	AUX. HIGIENE DENTAL	<i>Sozete</i> Sim
00139 TERESINHA WILL	13/02/95	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	
00140 TEREZINHA DA SILVA	01/04/92	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	
00141 TEREZINHA M. FURLANETO	01/04/92	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	<i>Terezinha M. Furlaneto</i> Sim
00142 TEREZINHA RODRIGUES DE MELLO	02/03/93	00/00/00	ZELADORA	
00143 WILSON ROGERIO BRAUN	01/04/92	00/00/00	MED. VETERINARIO(A)	<i>Wilson</i> Sim
00144 ZELIR IOP DOS SANTOS	01/04/92	00/00/00	TECNICO R.X.	<i>Zelir</i> Sim

ANGELINA B. SCALZAVARA

ADALÍRIO PAULO TOLDO.

ANTONIO JOCEMAR GROSS

ESCARLA PEREIRA

JOSÉ FERREIRA ALVES

JOCELI C. ROSSONI

LAURI LOPES

LINDOMAR B. MACHADO

LOURDES V. BOMBASSARO

MARIA DALUZ V; DOS SANTOS

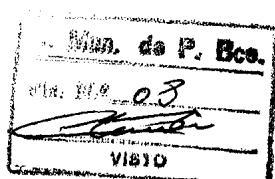
NEUZA BOURSCHET

NOELI F. DE QUADROS

OFÉLIA R; VILHALVA

SETEMBRINO LUIZ BOCCESI

SEQ. NOME DO FUNC.	DATA ADMIS	DATA RESCISAO	CARGO	ASSINATURA
00105 NAIR BUZIN SOARES	01/04/92	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	Kair B. Soares
00106 NELSON MITIO NAKA	01/04/92	00/00/00	MEDICO(A)	
00107 NERI MACHADO	01/04/92	00/00/00	ODONTOLOGO(A)	Permanecer (L) Nerli Machado
00108 NEBUZA MARIA CARNEIRO	10/06/96	00/00/00	AUX. LABORATORIO	
00109 NILZA MARIA CALDATO DE ANDRADE	01/04/92	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	
00110 ODETE MARTINS ROZANSKI	01/04/92	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	Odete M. Rozanski (S)
00111 OLGA MITIKO YOSHIHARA IMANO	20/07/94	00/00/00	MEDICO(A)	Férias
00112 OLGA TOMOKO KONDO	01/04/92	00/00/00	ENFERMEIRO(A)	Férias
00113 OLI PERTUZATI	11/07/94	00/00/00	INSPECTOR SANCAIMENTO	J. B. S. 20
00114 ORIEL PRADO CORREA	01/04/92	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	Lic. Sem Rem.
00115 ORLANDO ANTONIO LAZZARETTI	01/04/92	00/00/00	BIOQUIMICO(A)	G. S. 20
00116 PATRICIA ARLETE G. DA SILVA	01/04/92	00/00/00	MEDICO(A)	
00117 PAULO SZAUBRAM	19/07/95	00/00/00	VIGIA	
00118 PEDRO DE FREITAS FIGUEIREDO	01/04/92	00/00/00	ODONTOLOGO(A)	
00119 PEDRO RODRIGUES ANTUNES	01/10/92	00/00/00	MOTORISTA	
00120 REGINA A. AMPESSAN MELANI	21/02/94	00/00/00	MONAUDIOLOGO(A)	R. sim
00121 REJANE MARIS MORETTI CENI	01/04/92	00/00/00	ODONTOLOGO(A)	Lic. Sem Rem.
00122 RENE ALFREDO SCHIRR	01/04/92	00/00/00	MEDICO(A)	FÉRIAS
00123 ROBERTO FREDERICO LULHI RIVAS	18/07/94	00/00/00	MEDICO(A)	
00125 ROBERTO SHIGUEYASU YAMADA	01/04/92	00/00/00	MEDICO(A)	
00126 RONALDO SERGIO DA SILVEIRA	18/07/94	00/00/00	MEDICO(A)	FÉRIAS
00127 ROSE MARY LAVEZZO	21/05/92	00/00/00	ZELADORA	
00128 SALETE TANIA FACCIO BETTINELLI	22/11/93	00/00/00	PSICOLOGO(A)	Lic. Matern.
00129 SANDRA M. B. PEREIRA BORBA	06/02/95	00/00/00	ENFERMEIRO(A)	



SEQ NOME DO FUNC.	DATA ADMIS	DATA RESCISAO	CARGO	ASSINATURA
00079 LURDES BERNARDETE VARGAS	01/08/94	00/00/00	AUX. HIGIENE DENTAL	<i>Lurdes B. Vargas</i>
00080 LYA MARIA SABOTIA FALLEIRO	01/04/92	00/00/00	AUX. SERV. SOCIAL	<i>Alv. (Sim)</i>
00081 MAGDA R. BARROSO SLOMOCHENSKI	01/04/92	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	<i>Lic. SAÚDE</i>
00082 MARA ELIZABETE S. DALLACOSTA	01/02/94	00/00/00	MED. VETERINARIO(A)	
00084 MARCIO ELEANDRO GRUBER	09/08/95	00/00/00	VIGIA	<i>Marcio Gruber - SIM</i>
00085 MARI DE COL	20/07/94	00/00/00	AUX. HIGIENE DENTAL	<i>Mari Col (NÃO)</i>
00086 MARIA AIDA R. PALACIOS	01/04/92	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	<i>Maria Aida R. Palacios</i>
00087 MARIA ANGELA BORTOLI	01/04/92	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	
00088 MARIA CATARINA GOEDEL	19/05/92	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	<i>Marina Goedel - SIM</i>
00089 MARIA DOS A. RODRIGUEZ	01/04/92	00/00/00	AUX. DE FARMACIA	<i>Maria dos A. Rodriguez - SIM</i>
00090 MARIA JANETE DE JESUS	11/07/94	00/00/00	AUX. HIGIENE DENTAL	<i>Maria Janete de Jesus - SIM</i>
00091 MARIA TEREZINHA SOUZA	01/04/92	00/00/00	AUX. ADMINISTRATIVO	<i>Maria Terezinha Souza - SIM</i>
00092 MARLEI POLO FERREIRA TERRES	13/02/95	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	<i>Mari Polo Ferreira Terres - SIM</i>
00093 MARLEI S. MARTINS BUGANCA	01/04/92	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	<i>Marieli S. Martins Buganca - SIM</i>
00095 MARLI A. DOS SANTOS PADILHA	01/06/93	00/00/00	AUX. LABORATORIO	<i>Mariangela Padilha - SIM</i>
00096 MARLI AMABILE P. MIRANDA APPELT	04/05/92	00/00/00	TEC. HIGIENE DENTAL	<i>Lic. Matern. - SIM</i>
00097 MARLI DALSENTE	11/07/94	00/00/00	AUX. LABORATORIO	<i>Mari Dalmente - SIM</i>
00098 MARTA ELISA LANGER CECHIN	01/06/92	00/00/00	ASSIST. SOCIAL	
00099 MARTA LUCIA GIULIANI PIN	03/06/96	00/00/00	ODONTOLOGO(A)	
00100 MAURICIO CENTURION CANDIA	01/04/92	00/00/00	MEDICO(A)	
00101 MEIRE PILLONETO ROCHA	21/05/92	00/00/00	ASSISTENTE ADM.	<i>Meire Pilloneto Rocha - SIM</i>
00102 MIRIA ELIZIA CAMPESTRINI	02/05/92	00/00/00	ASSISTENTE ADM.	<i>Miria Elizia Campestini - SIM</i>
00103 MIRIAM SILVA CAMPOS	20/05/96	00/00/00	ODONTOLOGO(A)	
00104 NADIR ANA BERLATTO DE MIRANDA	12/07/94	00/00/00	AUX. HIGIENE DENTAL	

GPcetil  
EPM452P(10)

FUNDACAO DE SAUDE DE PATO BRANCO  
SERVIDORES ESTATUTARIOS

Reg. de P. Bco.  
Fls. N.º 07  
VISTO

DT. REF. 02/1  
PAGINA:

SEQ NOME DO FUNC.	DATA ADMIS	DATA RESCISAO	CARGO	ASSINATURA
00053 GEMA ZOLET	01/04/92	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	
00054 GERCI CASTRO ROZZA	21/05/92	00/00/00	ZELADORA	
00056 GILDA APARECIDA SOARES	13/04/93	00/00/00	ENFERMEIRO(A)	Gilda S. GIOVANA RIBAS
00057 GIOVANA RIBAS	11/07/94	00/00/00	ASSISTENTE ADM.	
00058 ILDEFONSO AMODEO CANTO JUNIOR	01/04/92	00/00/00	MEDICO(A)	
00059 INES TABOLKA CLAZZER	01/04/92	00/00/00	AUX. HIGIENE DENTAL	Miss Clazzer (Si)
00060 TRACY ZENI CALDATO	01/04/92	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	Grey S.
00061 IVALENE ZAMPIVA	01/06/92	00/00/00	AUX. DE FARMACIA	
00062 IVANIR TEREZINHA DRANCKA	01/04/92	00/00/00	AUX. HIGIENE DENTAL	Sixtus-Gisela
00063 IVETE MARIA MUNSLINGER	23/03/95	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	
00064 JAKSON JAIR PUNDRICH	06/02/95	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	Bakson (Sm).
00065 JAURY PROCOPIO	11/07/94	00/00/00	AUX. SANEAMENTO	
00066 JOAO CARLOS FORMIGHIERI	01/04/92	00/00/00	MEDICO(A)	J.C. Semin
00067 JOAO CARLOS JANKOSKI	01/04/92	00/00/00	ODONTOLOGO(A)	
00068 JOAREZ DA CRUZ	17/05/95	00/00/00	AUX. SANEAMENTO	
00070 KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU	01/04/92	00/00/00	MEDICO(A)	
00071 LAUDIANE MONICA VEDANA FREIRE	18/07/94	00/00/00	ODONTOLOGO(A)	
00072 LEOCIRCE SALETE VIDAL	19/05/92	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	
00073 LEONIRA DALLA CORTE	01/04/92	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	
00074 LUCIA BRUNETTO	01/04/92	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	
00075 LUCIA MONDARDO BERNARDI	17/10/92	00/00/00	ZELADORA	Silvia M. Bruni
00076 LUCY MARIA SALVADOR	22/03/93	00/00/00	AUX. ADMINISTRATIVO	Lucy S.
00077 LUIZ ANTONIO BERTASSI MIRANDA	31/07/95	00/00/00	AUX. LABORATORIO	Luzia Bertassi S.
00078 LUIZ GUIMARAN DE OLIVEIRA	23/07/92	00/00/00	MOTORISTA	Luzia Guimaran S.

GPcetil  
PPM452P(10)

FUNDACAO DE SAUDE DE PATO BRANCO  
SERVIDORES ESTATUTARIOS

C. Man. da P. Bce.
Fls. N.º 00
<i>[Signature]</i>
VISTO

DT. REF. 02/98  
PAGINA: 1

SEQ NOME DO FUNC.	DATA ADMIS	DATA RESCISAO	CARGO	ASSINATURA
00027 CESAR LUIS CONTERNO	01/04/92	00/00/00	ODONTOLOGO(A)	
00028 CIBILIA CUCHMAN	01/06/92	00/00/00	AGENTE DE SAUDE	<i>Cláudia Cuchman (Sim)</i>
00029 CIRLEI CLEOCIR WAGNER	11/07/94	00/00/00	AUX.SANEAMENTO	<i>Clarlei Wagner</i>
00030 CLARICE MARIA B.DE ALMEIDA	01/04/92	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	<i>Clarice Maria B. de Almeida</i>
00031 CLAUDIA ROBERTA M. BRAUN	21/10/92	00/00/00	FONOAUDIOLOGO(A)	<i>Cláudia Roberta M. Braun</i>
00032 CLAUDIO PADILHA	20/06/95	00/00/00	VIGIA	<i>Cláudio Padilha</i>
00033 CLECI DOMINGOS CORDEIRO	24/01/94	00/00/00	AUX.HIGIENE DENTAL	<i>Cleci Domingos Cordeiro</i>
00034 CLECI INEZ CHIAMULERA BORSATTI	02/08/93	00/00/00	MEDICO(A)	
00035 CLEDER TODOROVSKI	14/09/95	00/00/00	AUX.LABORATORIO	<i>Cleder Todorovski</i>
00036 CLEONICE SALETE MITRUT	01/06/92	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	
00038 DENIZE M. AMADORI TODESCHINI	01/09/93	00/00/00	MEDICO(A)	
00039 DIRCE CONTE	20/05/92	00/00/00	AUX.ADMINISTRATIVO	<i>Dirce Conte</i>
00040 EDEN GOMES DA SILVA	01/04/92	00/00/00	ODONTOLOGO(A)	<i>Eden Gomes da Silva</i>
00042 EDNA CRISTINA MARTINS LOPES	01/04/92	00/00/00	ASSISTENTE ADM.	<i>Edna Cristina Martins Lopes</i>
00044 ELIANE REGINA OLIVEIRA	12/07/94	00/00/00	ODONTOLOGO(A)	<i>Eliane Oliveira</i>
00046 ELIZABETE DE M.S. FORMIGHIERI	01/04/92	00/00/00	FONOAUDIOLOGO(A)	
00047 ELZA TEREZINHA CORDEIRO	01/04/92	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	<i>Elza Terezinha Cordeiro</i>
00048 EMERSON YOSHINOBU NOMURA	01/04/92	00/00/00	MEDICO(A)	<i>Emerson Yoshinobu Nomura</i>
00049 EUNICIA DE SOUZA LOURENCO	01/04/92	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	
00050 FARLEI CAMARGO DE ANDRADE	01/04/92	00/00/00	AUX.HIGIENE DENTAL	<i>Farlei Camargo de Andrade</i>
00051 FLAVIO JOAOZINHO ZAMPIVA	01/06/92	00/00/00	MOTORISTA	
00052 FRANCISMAR PORFIRIO DA SILVA	01/04/92	00/00/00	MEDICO(A)	<i>Francismar Porfirio da Silva</i>

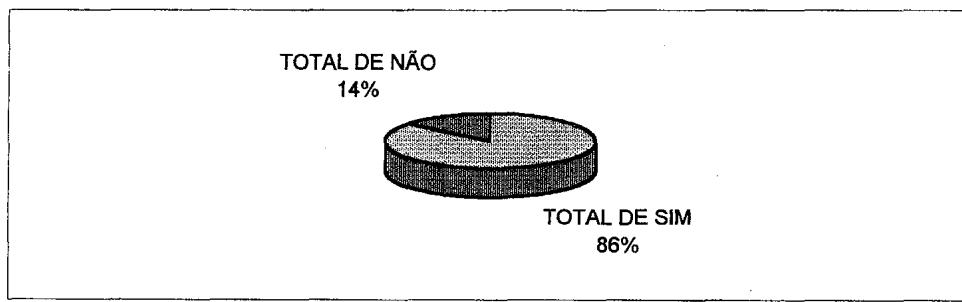
SEQ	NOME DO FUNC.	DATA ADMIS	DATA RESCISAO	CARGO	ASSINATURA
00001	ABRAO MIGUEL HAY NETO	01/04/92	00/00/00	MEDICO(A)	<i>Lic. S' Rem.</i>
00002	ADAIK BEDIN	01/04/92	00/00/00	BIOQUIMICO(A)	<i>Não</i>
00003	ADAO MEDEIROS	19/06/95	00/00/00	VIGIA	<i>S.A.S.</i>
00004	ADELAIDE BRITO NEVES	01/04/92	00/00/00	MEDICO(A)	<i>Adelaide - Não</i>
00005	ADRIANO LEAO RUARO	18/07/94	00/00/00	ODONTOLOGO(A)	<i>-----</i>
00006	ALCEU GHIDINI	22/07/94	00/00/00	VIGIA	<i>-----</i>
00007	ALCEU RECH	01/04/92	00/00/00	PSICOLOGO(A)	<i>-----</i>
00009	ALFREDO PIATKOSKI	11/07/94	00/00/00	VIGIA	<i>-----</i>
00010	ANA MARIA BAROSSI	01/04/92	00/00/00	ODONTOLOGO(A)	<i>Barossi Não</i>
00011	ANDERSON CARLOS NEZELLO	01/04/93	00/00/00	ODONTOLOGO(A)	<i>-----</i>
00012	ANDREA NEZELLO	20/07/94	00/00/00	AUX. HIGIENE DENTAL	<i>Andrea Neguelle Rotava - Não</i>
00013	ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA	04/05/93	00/00/00	ASSISTENTE ADM.	<i>Anne Gomes (Sim)</i>
00014	ARACI LEOPOLDINO CORREIA	01/06/92	00/00/00	AGENTE DE SAUDE	<i>Lic. SAÚDE</i>
00015	AKIETE ANGELINA ZANOTTO	11/07/94	00/00/00	AUX. HIGIENE DENTAL	<i>Akiete Zanotto (Sim)</i>
00017	ARMINIA BRAGHIROLI DORIGO	01/12/93	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	<i>Arminia Braghirolli Dorigo (Sim)</i>
00018	ASSUNTA MARIA MATANA	01/04/92	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	<i>Assunta Matana</i>
00019	AURORA BRUNETTO	25/10/93	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	<i>(Sim) Beatriz Rech</i>
00020	BEATRIZ RECH	01/04/92	00/00/00	AUX. ADMINISTRATIVO	<i>Beatriz Rech</i>
00021	BERNARDETE RENOSTO COELHO	27/11/95	00/00/00	ASSIST. SOCIAL	<i>Bernadete Renosto Coelho</i>
00023	CARLOS ALBERTO BRUNETTO	01/06/92	00/00/00	ODONTOLOGO(A)	<i>Carlo Brunetto sim</i>
00025	CECILIA LOURDES DOS SANTOS	01/06/92	00/00/00	AUX. DE ENFERMAGEM	<i>Cecilia Lourdes dos Santos</i>
00026	CESAR AUGUSTO M. DE SOUZA	01/04/92	00/00/00	MEDICO(A)	<i>Lic. Sam Rem.</i>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



## EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

SECRETARIA	Nº DE FUNC.	SIM	NAO	AUSENCIAS	(%) DE SIM
AÇÃO SOCIAL	27	21	1	5	95,45%
AGRICULTURA	7	5	1	1	83,33%
ASSESSORIAS	2	2	0	0	100,00%
DESENV. URBANO	152	137	2	13	98,56%
EDUCAÇÃO	300	194	69	37	73,76%
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	144	55	5	84	91,67%
GERÊNCIA MUNIC	72	50	0	22	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>704</b>	<b>464</b>	<b>78</b>	<b>162</b>	

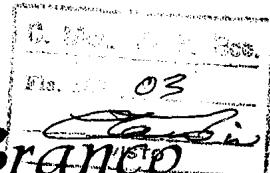


\* NO QUADRO AUSÊNCIAS FOI COMPUTADO SERVIDORES AUSENTES  
POR MOTIVO DE SAÚDE, FÉRIAS, LICENÇA SEM VENCIMENTO E TAN



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco



RECEBIDO	
Data: 25/03/98	Hora: 14:45
Assinatura.....	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

Exmo.Sr.  
Agustinho Rossi  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, por seus membros infra assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, requerem o envio / de expediente ao Executivo Municipal, para que remeta a esta Casa de Leis, a / listagem completa de todos os funcionários, que assinaram concordando com a / extinção do Fundo Municipal de Previdência , e que, esta listagem venha anexada ao projeto Lei.

Nestes termos, pedimos deferimento  
Pato Branco, 26 de março de 1998

Réges Henrique Pallacoro- Presidente

Afonso Ferreira de Almeida- membro

Enio Ruaro- membro

Gilmor Luiz Argari- membro

Orceli Alves Martins- membro



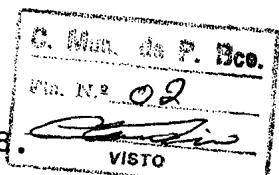
Estado do Paraná

Por encontro com os vereadores a favor desse Projeto:  
Carlos Lins, Germano Corrêa, Gilmar L. Areui & Alfonso F. Alves  
Wilson da Costa e Reges H. Bittencourt.

# Câmara Municipal de Pato Branco

Destaque - Enredo A. Bolagão.

Pato Branco, 25 de março de 1998.



EXMO SR

AGOSTINHO ROSSI

DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

NESTA

PREZADO SENHOR.

O Vereador Carlos Roberto Gonçalves Lins, no uso das atribuições legais e regimentais, requer à Vossa Exceléncia que não acate o pedido de urgência dos senhores vereadores ou o pedido de urgência urgentíssima do Sr Prefeito Municipal ao Projeto nº 13/98 que derroga artigos do Fundo de Previdência Municipal em decorrência das Justificativas abaixo.

## JUSTIFICATIVAS

1-Trata-se de matéria complexa e abrangente em que são necessários diversos dados como saldo atual, número de beneficiários, estudos atuariais conforme prevê o artigo 39 da Lei 1246/93, que são complexos e necessitam de certo tempo para serem realizados, para calcular o tempo de contribuição, idade, tempo para se aposentar, número de aposentados hoje e no futuro etc;

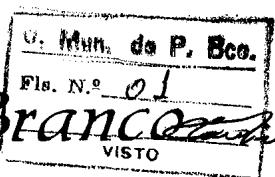
2-Devemos levar em consideração o pronunciamento do Presidente do Fundo, Sr Astério Rigon à imprensa nesta data, e que traz à luz informações muito importantes para nós vereadores, como: Porque ele como Presidente do Fundo ainda não foi ouvido pelo Senhor Prefeito a respeito da proposição? Porque tanta pressa na tramitação deste Projeto, que não se justifica? Como ficará Folha de Salários da Prefeitura para os próximos 10 ou 15 anos quando a maioria dos atuais funcionários estarão se aposentando, vai ser "a falência do Município"? Cade a democracia do Sr Prefeito em relação a esta matéria que deveria ser amplamente discutida e não de forma urgente?

3- Pesa também como justificativa a este nosso requerimento, o aguardo da resposta da parte do Promotor Público, Dr Javert do Prado Martins a uma solicitação que fizemos na data de 25 de março do corrente ano (cópia anexa) de que estudasse a matéria e intercedesse contra a sua tramitação em Regime de urgência urgentíssima dada a complexidade da matéria, e por não haver nenhum motivo justificado da parte do Sr Prefeito para a sua tramitação desta forma;



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco



4-E ressaltar que caso não sejamos atendidos nesta solicitação, estarei juntamente com meu Partido ingressando na Justiça com Ação Cautelar pedindo Liminar para sustar a tramitação em regime de urgência urgentíssima assegurando a sua tramitação normal para resguardar os princípios do direito de justiça e de legalidade para confecção de uma Lei, nos termos de nossa Lei Orgânica e do Decreto 201/67 em seu artigo 4º, inciso I, que diz: "São infrações políticas administrativas dos Prefeitos municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores...:

I-impedir o funcionamento regular da Câmara;

Nestes Termos  
Pede Deferimento,

CARLOS ROBERTO GONÇALVES LINS  
Vereador- PT